



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 39/2009**

**Brasília - DF, 2 de outubro de 2009.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 39/2009**  
**Brasília - DF, 2 de outubro de 2009.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 1.268-MD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Planejamento Operacional dos V Jogos Mundiais Militares RIO2011 - Os Jogos da Paz.....7

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 086-EME, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.**

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacional, com início das atividades previstas para o ano de 2010 (PCE-EECN/2010).....18

**PORTARIA Nº 087-EME, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2009/2010.....18

**PORTARIA Nº 088-EME, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

Constitui grupo de trabalho (GT) para planejamento e aquisição de pontes metálicas e equipamentos de engenharia.....20

**PORTARIA Nº 089-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

Aprova o Manual Técnico T 23-250 - Morteiro 120mm AR, 2ª Edição, 2009.....21

**PORTARIA Nº 090-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

Aprova o Manual de Campanha C 20-1 - Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército, 4ª Edição, 2009.....21

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 098-DECEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.**

Aprova o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, o temário e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para os Testes de Credenciamento Linguístico (TCL) e os Exames de Proficiência Oral (EPO) a serem realizados no ano de 2010.....22

**PORTARIA Nº 099-DECEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.**

Aprova o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID) do ano de 2010.....31

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

Promoção, Admissão e Concessão de Insígnia na Ordem do Mérito Aeronáutico.....42

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 672, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.**

Nomeação de oficial.....44

**PORTARIA Nº 686-A, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

Autorização para participação em evento internacional.....44

**PORTARIA Nº 687-A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

Designação para participação em viagem de instrução.....45

**PORTARIA Nº 693, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

Concessão da Medalha do Pacificador.....45

**PORTARIA Nº 694, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

Designação para participação em evento internacional.....46

**PORTARIA Nº 695, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

Designação para realizar viagem de serviço.....46

**PORTARIA Nº 696, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

Designação para participação em evento internacional.....47

**PORTARIA Nº 697, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....47

**PORTARIA Nº 698, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

Exoneração de oficial.....47

**PORTARIA Nº 699, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

Exoneração de chefe de fábrica.....48

**PORTARIA Nº 700, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

Nomeação de chefe de fábrica.....48

**PORTARIA Nº 701, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

Oficial à disposição.....48

**PORTARIA Nº 702, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

Designação para realizar curso no exterior.....49

**PORTARIA Nº 703, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.**

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....49

**PORTARIA Nº 705, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.**

Autorização para participar de evento internacional.....49

<b><u>PORTARIA Nº 707, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 708, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Exoneração de oficiais.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 709, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Designação de Praça.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 710, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Designação de militares.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 711, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 712, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 713, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Designação de praça.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 714, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Designação de oficial.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 717, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 718, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Designação de oficial.....	52

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 089-DECEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 090-DECEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 091-DECEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 092-DECEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 093-DECEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 095-DECEx, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso Básico de Servicios, realizado na “Academia de Guerra del Ejército”, do Exército do Equador.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 096-DECEx, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Estado Mayor de Arma, realizado na “Academia de Guerra del Ejército”, do Exército do Equador.....	55

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 338-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 339-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 340-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 342-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 343-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	61

### 4ª PARTE

### JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### COMANDANTE DO EXÉRCITO

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 106, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Anulação de Punições Disciplinares.....	61
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 109, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Recurso em processo administrativo.....	64

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.268-MD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Planejamento Operacional dos V Jogos Mundiais Militares RIO2011 - Os Jogos da Paz.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto de 9 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo a esta Portaria Normativa, o Regimento Interno do Comitê de Planejamento Operacional dos V Jogos Mundiais Militares RIO2011 - Os Jogos da Paz.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DOS V JOGOS MUNDIAIS MILITARES RIO2011**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Comitê de Planejamento Operacional (CPO RIO2011), instituído pela Portaria Normativa nº 745-MD, de 9 de junho de 2009, é a representação do Ministério da Defesa na cidade do Rio de Janeiro, prevista no art. 5º do Decreto de 9 de junho de 2008, responsável pelas ações necessárias à condução dos V Jogos Mundiais Militares RIO2011.

Parágrafo único. O CPO RIO2011 é coordenado pelo Comitê Executivo RIO2011 previsto no inciso IX do art. 3º do Decreto de 9 de junho de 2008, e tem por finalidade definir, programar e realizar as atividades necessárias ao planejamento, à coordenação, à execução, ao acompanhamento e ao controle dos V Jogos Mundiais Militares RIO2011.

Art. 2º Ao CPO RIO2011 compete, também, coordenar a aplicação dos recursos destinados aos V Jogos Mundiais Militares RIO2011, conforme previsto no art. 2º da Portaria Normativa nº 745-MD, de 9 de junho de 2009.

Art. 3º O CPO RIO2011 fica automaticamente extinto em 31 de dezembro de 2011.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O CPO RIO2011 é composto por militares e civis indicados para atuar na execução das ações necessárias à condução dos V Jogos Mundiais Militares RIO2011.

Art. 5º A designação de militares para exercer as funções previstas neste Regimento Interno será efetivada por ato do Comandante da respectiva Força.

Art. 6º A nomeação de civis para ocupar cargos eventualmente criados na estrutura do Ministério da Defesa, ou colocados à disposição para o exercício de atividades relacionadas aos V Jogos Mundiais Militares RIO2011, obedecerá à legislação correspondente.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 7º O CPO RIO2011, a fim de bem se adequar às suas finalidades, atuará nas seguintes áreas funcionais (AF):

I - coordenação, subdividida em:

- a) coordenação-geral; e
- b) coordenação executiva;

II - assessoria, subdividida em:

- a) apoio administrativo; e
- b) planejamento geral e gestão integrada;

III - planejamento:

- a) atividades de gestão de pessoas;
- b) atividades de segurança e inteligência;
- c) atividades de operações dos jogos;
- d) atividades de logística;
- e) atividades de relações corporativas; e
- f) atividades de comando e controle;

IV - execução:

a) atividades de gestão de pessoas:

- 1. recrutamento, seleção e mobilização;
- 2. treinamento;
- 3. voluntários; e
- 4. uniformes;

b) atividades de segurança e inteligência:

- 1. segurança;
- 2. inteligência; e
- 3. credenciamento;

c) atividades de operações dos jogos:

- 1. esportes;
- 2. política e serviços do esporte;
- 3. premiações;



4. controle de dopagem; e

5. instalações;

d) atividades de logística:

1. transporte;

2. alimentação;

3. saúde;

4. serviços gerais; e

5. hospedagem;

e) atividades de relações corporativas:

1. relações internacionais;

2. relações institucionais; e

3. comunicação social e marketing;

f) atividades de comando e controle:

1. tecnologia da informação;

2. telecomunicações; e

3. comunicação operacional.

Art. 8º Compete à coordenação do CPO RIO2011 dirigir, planejar, orientar, coordenar e controlar todas as atividades referentes aos V Jogos Mundiais Militares RIO2011 e assumir a responsabilidade pela execução das ações operacionais.

Art. 9º A coordenação-geral do CPO RIO2011 ficará sob a responsabilidade de um Oficial-General da ativa das Forças Armadas, a quem cabe:

I - definir prioridades e prazos para a distribuição dos recursos;

II - estabelecer diretrizes e normas de trabalho;

III - fazer cumprir os objetivos definidos neste Regimento Interno;

IV - acompanhar a execução orçamentária;

V - gerir os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade;

VI - ligar-se com os escalões superiores e com órgãos externos, públicos ou privados, quando necessário;

VII - representar o Comitê perante órgãos públicos e privados;

VIII - planejar e executar a evolução da força de trabalho do CPO RIO2011; e

IX - conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Art. 10. A coordenação executiva do CPO RIO2011 ficará sob a responsabilidade de um Oficial Superior do último posto da ativa ou da reserva das Forças Armadas, a quem cumpre:

I - controlar a execução das atividades planejadas;

II - providenciar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê;

III - substituir o responsável pela coordenação-geral do CPO RIO2011, quando necessário;

IV - zelar pelo cumprimento das diretrizes e normas de trabalho; e

V - conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Art. 11. A assessoria de apoio administrativo do CPO RIO2011 ficará sob a responsabilidade de um Oficial da ativa ou da reserva das Forças Armadas, qualificado para o exercício das atividades, a quem cabe:

I - controlar os bens e os materiais;

II - criar e manter arquivos atualizados para atender a auditorias externas;

III - efetuar o controle de pessoal;

IV - executar atividades administrativas e de secretaria;

V - disponibilizar os meios necessários para a execução das tarefas;

VI - suprir as necessidades de materiais e equipamentos;

VII - providenciar a manutenção de equipamentos e da instalação; e

VIII - conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Art. 12. A assessoria de planejamento geral e gestão integrada do CPO RIO2011 ficará sob a responsabilidade de Oficiais Superiores da ativa ou da reserva das Forças Armadas, ou de civis de nível equivalente, qualificados para o exercício das atividades, aos quais compete:

I - coordenar e integrar as atividades de planejamento;

II - acompanhar a execução das ações planejadas;

III - estabelecer os indicadores de metas e resultados a atingir, analisando e propondo medidas de coordenação e gerenciamento de fatores críticos;

IV - analisar, acompanhar e rever a execução de contratos e convênios;

V - assessorar o responsável pela coordenação-geral do CPO RIO2011 em questões jurídicas, financeiras e de planejamento;

VI - emitir pareceres nos processos em trâmite no Comitê;

VII - zelar pela conformidade jurídica e forma adequada dos documentos elaborados;

VIII - analisar, emitir pareceres e acompanhar os processos de licitação de serviços e obras e os de aquisição de bens e serviços;

IX - analisar e emitir pareceres a respeito de propostas orçamentárias;

X - acompanhar a execução física das obras e dos serviços de interesse do CPO RIO2011, analisando metas e resultados, verificando impedimentos e dificuldades, propondo soluções que favoreçam os cronogramas adotados e mantendo estreita ligação com os órgãos responsáveis pela execução; e

XI - conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Art. 13. Compete ainda aos membros designados para atuar nas AF de assessoria do CPO RIO2011 fornecer suporte à coordenação do Comitê nas áreas de planejamento, gestão integrada, jurídica, financeira, de acompanhamento das construções e administrativa, podendo contar com o apoio de consultorias.

Art. 14. A coordenação das AF de planejamento do CPO RIO2011 ficará sob a responsabilidade de Oficiais Superiores da ativa ou da reserva das Forças Armadas, ou de civis de nível equivalente, qualificados para o exercício das atividades, aos quais cabe:

I - acompanhar a execução orçamentária;

II - acompanhar e fiscalizar as ações e as atividades desenvolvidas;

III - elaborar conceitos, políticas e planejamentos específicos e detalhados;

IV - exercer controle e zelar pelos equipamentos, bens e materiais distribuídos à seção, mantendo inventário atualizado e providenciando adequada manutenção;

V - integrar as atividades das subseções, padronizando rotinas e atividades técnico-administrativas;

VI - interagir com as demais seções na busca de soluções conjuntas para tarefas interdependentes;

VII - orientar e fiscalizar a preparação de documentos, normas, políticas e procedimentos;

VIII - realizar o controle físico-financeiro da execução das atividades planejadas, inclusive de contratos e convênios;

IX - realizar o controle do pessoal e da mão-de-obra contratada, quando pertinente;

X - zelar pelas instalações esportivas e não-esportivas utilizadas; e

XI - conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Art. 15. Compete ainda aos membros designados para atuar nas AF de planejamento do CPO RIO2011 estabelecer estratégias, políticas, procedimentos e diretrizes, assim como orientar, coordenar, acompanhar e controlar as atividades das AF de execução, especificamente as pertinentes às atividades de gestão de pessoas, de segurança e inteligência, de operações dos jogos, de logística, de relações corporativas e de comando e controle.

Art. 16. A coordenação das AF de execução do CPO RIO2011 ficará sob a responsabilidade de Oficiais da ativa ou da reserva das Forças Armadas, ou de civis de nível equivalente, qualificados para o exercício das atividades, aos quais cabe:

I - acompanhar, controlar e fiscalizar as ações e as atividades desenvolvidas;

II - elaborar e executar planejamentos, conceitos de operações, procedimentos e rotinas de trabalho;

III - controlar a execução das atividades programadas;

IV - exercer controle e zelar pelos equipamentos, bens e materiais distribuídos à subseção, mantendo inventário atualizado e providenciando adequada manutenção;

V - fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e a execução das atividades planejadas, inclusive de contratos e convênios;

VI - realizar o controle de pessoal e da mão-de-obra contratada, quando pertinente;

VII - zelar pelas instalações esportivas e não-esportivas utilizadas; e

VIII - conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Art. 17. Compete aos membros designados para atuarem nas AF de execução das atividades de gestão de pessoas planejar, coordenar, gerir e acompanhar a execução das atividades de recrutamento, seleção e mobilização e aquelas relacionadas a treinamento, voluntários e uniformes.

Art. 18. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de recrutamento, seleção e mobilização:

I - coordenar, em conjunto com os membros incumbidos das demais AF do CPO RIO2011, a distribuição do pessoal;

II - estabelecer as diretrizes de contratação e de relações de trabalho; e

III - planejar, gerenciar e acompanhar a execução do recrutamento, da seleção e do treinamento dos efetivos que atuarão nos

V Jogos Mundiais Militares RIO2011.

Art. 19. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de treinamento:

I - definir os locais, as datas e a duração dos treinamentos;

II - planejar, gerenciar e acompanhar a execução do treinamento do pessoal que atuará nos V Jogos Mundiais Militares RIO2011; e

III - produzir o material didático a ser utilizado no treinamento.

Art. 20. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de voluntários:

I - criar um banco de dados com as informações de todo o efetivo recrutado;

II - definir as funções dos voluntários e estabelecer as folhas descritivas de trabalho;

III - definir os turnos, horários e locais de trabalho das equipes de voluntários;

IV - cooperar com o planejamento, o gerenciamento e a execução do treinamento, distribuição e controle de desempenho dos voluntários;

V - prever um efetivo reserva para suprir demandas oriundas de faltas ou evasões nas equipes; e

VI - produzir o material didático a ser utilizado no treinamento geral dos voluntários.

Art. 21. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de uniformes:

I - definir os locais de distribuição dos uniformes e os procedimentos de controle dos materiais fornecidos;

II - estabelecer sistema de armazenamento e de controle de estoques;

III - planejar e administrar a aquisição e o recebimento de uniformes e fiscalizar a qualidade dos produtos fabricados; e

IV - coordenar as propostas sobre estilo, tipo e cores dos uniformes.

Art. 22. Compete aos membros designados para atuar nas AF de execução das atividades de segurança e inteligência planejar, coordenar, gerir e acompanhar a execução das atividades de segurança, de inteligência e de credenciamento.

Art. 23. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de segurança:

I - integrar-se aos órgãos de segurança governamental, nos níveis federal, estadual e municipal, para fins de planejamento e execução;

II - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades de segurança dos jogos; e

III - planejar, estabelecer e participar da operação do Centro de Operações de Segurança dos Jogos (COSEG).

Art. 24. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de inteligência:

I - estabelecer um sistema de identificação e avaliação de ameaças; e

II - participar da atividade de credenciamento, dando o suporte de inteligência.

Art. 25. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de credenciamento:

I - criar um banco de dados com as informações de todo o efetivo credenciado;

II - definir os locais e horários de credenciamento e os procedimentos de controle da credencial emitida;

III - estabelecer, mediante coordenação com os membros das demais AF, os níveis de segurança de cada instalação e os de autorização de acesso dos credenciados; e

IV - planejar, elaborar e desenvolver sistema de credenciamento que contemple todas as categorias de participantes dos jogos.

Art. 26. Compete aos membros designados para atuar nas AF de execução das atividades de operações dos jogos planejar, coordenar, gerir e acompanhar a execução das atividades de esportes, política e serviços do esporte, premiações, controle de dopagem e instalações.

Art. 27. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de esportes:

I - planejar, coordenar, controlar e acompanhar a execução das atividades técnicas relativas às modalidades esportivas que compõem a programação dos jogos;

II - planejar, coordenar, controlar e acompanhar a execução das atividades técnicas relativas aos eventos-teste e preparatórios que antecedem os jogos; e

III - planejar, estabelecer e operar o Centro de Operações Esportivas dos Jogos (COESP).

Art. 28. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de política e serviços do esporte:

I - assegurar que o sistema de resultados apresente os requisitos técnicos exigidos por cada modalidade esportiva;

II - implantar um sistema eficaz de inscrições esportivas para recebimento e processamento de dados dos atletas qualificados para os jogos; e

III - fornecer aos participantes, por intermédio dos chefes de delegação, informações de ordem técnica atualizadas sobre calendário esportivo, horários de competição e treinamento, transporte e outras de interesse.

Art. 29. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de premiações:

I - atender ao protocolo de cada modalidade esportiva, de acordo com as normas estabelecidas pelas federações internacionais e pelo Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM);

II - estabelecer os procedimentos operacionais referentes às cerimônias de premiação, implantando um sistema padronizado de trabalho;

III - garantir o cumprimento dos horários das cerimônias de premiação;

IV - prever, em cada instalação, um local adequado para guarda de materiais e equipamentos adequados à execução das solenidades; e

V - providenciar a confecção e a guarda de medalhas e diplomas de premiação, bandejas, cestas para flores, tapetes e outros materiais.

Art. 30. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de controle de dopagem:

I - garantir o funcionamento de um laboratório de controle de dopagem na cidade do Rio de Janeiro;

II - fiscalizar e garantir a coleta de amostras de acordo com a normalização internacional;

III - providenciar o transporte seguro das amostras coletadas até o laboratório de controle;

IV - providenciar a capacitação adequada de pessoal e a aquisição dos materiais necessários à coleta e ao transporte; e

V - realizar o controle de todas as atividades dos exames antidoping, de acordo com o prescrito no Código Mundial Antidoping.

Art. 31. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de instalações:

I - garantir a operacionalidade das instalações durante todo o período de realização dos jogos; e

II - gerenciar, coordenar e integrar as operações e as equipes de trabalho nas instalações esportivas.

Art. 32. Compete aos membros designados para atuar nas AF de execução das atividades de logística planejar, coordenar, gerir e acompanhar a execução dos serviços de transporte, alimentação, saúde, serviços gerais e hospedagem prestados aos participantes dos jogos, de acordo com suas especificidades.

Art. 33. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de transporte:

I - coordenar, com os membros da AF de atividades de segurança e inteligência e com a Polícia Federal, os procedimentos a serem obedecidos nos aeroportos e em outros locais de entrada de delegações estrangeiras no país;

II - coordenar, com os membros da AF de atividades de segurança e inteligência, as ações a serem adotadas em casos de emergência;

III - coordenar, com o Governo Municipal, as ações de ajuste do fluxo de tráfego da cidade e outras interações com o serviço de transporte público; e

IV - estabelecer as rotas principais de deslocamento dos veículos e as rotas alternativas.

Art. 34. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de alimentação:

I - administrar os serviços de alimentação por grupos de clientes em todas as instalações, fiscalizando a execução dos serviços contratados;

II - planejar, organizar e fornecer alimentos e líquidos da melhor qualidade possível a todos os clientes, em todas as instalações;

III - prever custos, estabelecer orçamentos e desenvolver conceitos operacionais e de formação de equipes; e

IV - supervisionar a mão-de-obra contratada e controlar o trabalho das equipes nas instalações.

Art. 35. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de saúde:

I - assegurar efetivo apropriado de profissionais de saúde nas instalações;

II - estabelecer contatos com os Comandos Militares e com as autoridades municipais e estaduais da área de saúde para utilização, quando necessário, de equipes médicas e de instalações militares e públicas de saúde;

III - garantir o suprimento contínuo de equipamentos e materiais nas instalações;

IV - prover serviços médicos e fisioterápicos aos atletas durante os períodos de treinamento e competição em todas as instalações;

V - prover serviços médicos a todo o pessoal credenciado, nos locais de competição e outros, durante o horário de funcionamento das instalações;

VI - prover serviços médicos em todos os eventos-teste e preparatórios dos jogos;

VII - providenciar assistência médica aos espectadores nos locais de competição durante a realização dos eventos; e

VIII - providenciar o transporte de pessoal credenciado ou espectadores em ambulância, quando necessário, para hospitais ou policlínicas.

Art. 36. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de serviços gerais:

I - acompanhar a entrada e a saída do país de materiais e equipamentos;

II - administrar as atividades logísticas das instalações, incluindo recebimento, estocagem, controle de estoques e expedição de materiais e equipamentos;

III - controlar e acompanhar os inventários das instalações e do CPO RIO2011;

IV - coordenar e controlar a mobilização logística, o recolhimento e a recuperação de equipamentos e materiais;

V - elaborar o Programa Geral de Entregas (PGE), definindo a sistemática de cadastro de fornecedores, horários, locais e procedimentos de entrega de materiais e equipamentos;

VI - fornecer serviços de apoio logístico, abrangendo recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de materiais e equipamentos para todas as AF do CPO RIO2011;

VII - providenciar serviços de desembaraço alfandegário para as delegações estrangeiras;

VIII - providenciar o desenvolvimento ou a aquisição de um sistema de controle de estoques; e

IX - transportar e distribuir materiais e equipamentos para todas as instalações.

Art. 37. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de hospedagem:

I - disponibilizar centros de informação dos jogos nos locais de hospedagem;

II - estabelecer contatos com a rede hoteleira local a fim de facilitar a acomodação de equipes da imprensa, visitantes e espectadores, buscando oferta de preços adequados e qualidade de serviços;

III - providenciar a reserva de hotéis para dirigentes, árbitros, técnicos, integrantes do Ministério da Defesa e outros clientes; e

IV - providenciar a reserva de salas ou auditórios para palestras, conferências e encontros técnicos.

Art. 38. Compete aos membros designados para atuar nas AF de execução das atividades de relações corporativas planejar, coordenar, gerir e acompanhar a execução das atividades de relações internacionais, de relações institucionais e de comunicação social e marketing dos jogos.

Art. 39. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de relações internacionais:

I - acompanhar os processos de entrada e saída das delegações estrangeiras nos aeroportos do Rio de Janeiro e nas vilas dos atletas;

II - estabelecer contatos e fornecer informações atualizadas para as delegações estrangeiras no período que precede os jogos;

III - oferecer serviços de tradução simultânea em reuniões técnicas, conferências e congressos;

IV - prestar assistência aos chefes de delegação durante todo o período de realização dos jogos;

V - providenciar a tradução e versão de documentos do CPO RIO 011 para os idiomas oficiais do CISM, contando com a secretaria dos jogos quando operacionalizada; e

VI - providenciar acompanhante para cada uma das delegações.



Art. 40. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de relações institucionais estabelecer contatos com os diversos órgãos públicos envolvidos nos jogos, buscando obter apoio e participação nas atividades desenvolvidas e cooperando com os trabalhos realizados pelas demais AF do CPO RIO2011.

Art. 41. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de comunicação social e marketing:

I - criar e manter atualizado site para divulgação de informações dos jogos, em português, inglês e, quando for o caso, em francês, espanhol e árabe;

II - elaborar um plano de gerenciamento de crises para o caso de ocorrências de situações adversas;

III - disseminar informações de interesse geral para o público interno ligado aos jogos;

IV - promover uma imagem positiva dos jogos nos públicos interno e externo, meios de comunicação, órgãos do governo, parceiros comerciais, voluntários e público em geral;

V - produzir e padronizar as publicações destinadas ao público externo, em estética e conteúdo; e

VI - realizar pesquisas de mercado a fim de levantar fontes de captação de recursos.

Art. 42. Compete aos membros designados para atuar nas AF de execução das atividades de comando e controle planejar, coordenar, gerir e acompanhar a execução das atividades relativas à tecnologia da informação, telecomunicações e comunicação operacional dos jogos.

Art. 43. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de tecnologia da informação elaborar as políticas, os procedimentos e as metodologias de segurança das informações.

Art. 44. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de telecomunicações:

I - prover a infraestrutura e os serviços tecnológicos de apoio ao CPO RIO2011;

II - prover infraestrutura adequada à operação de equipamentos de cronometragem, placares, telões e outros; e

III - prover uma rede de dados para conexão dos sistemas computacionais.

Art. 45. Compete aos membros designados para atuar especificamente na AF de comunicação operacional:

I - coletar, armazenar e divulgar os resultados das competições;

II - estruturar uma rede interna de comunicações para disseminação de informações de interesse geral; e

III - prover os meios de comunicação, tais como rádios, telefones fixos e celulares e outros equipamentos necessários para o fluxo de informações operacionais.

Art. 46. Compete ainda aos membros designados para atuar nas AF de execução, além das tarefas especificadas nos arts. 42 a 45, elaborar os documentos de planejamento próprios, observada a orientação dos membros das AF de planejamento e com base no levantamento das atividades a serem desenvolvidas.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 47. Os membros encarregados das áreas funcionais de assessoria e coordenação do CPO RIO2011 redigirão, ao final dos V Jogos Mundiais Militares RIO2011, relatórios de prestação de contas das atividades desenvolvidas, que deverão ser entregues ao responsável pela coordenação executiva do Comitê até o dia 30 de novembro de 2011, a quem caberá a consolidação do relatório final.

Art. 48. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa, na qualidade de Coordenador do Comitê Executivo dos V Jogos Mundiais Militares RIO2011.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 183, de 24 de setembro de 2009 - Seção 1).

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 086-EME, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais, com início das atividades previstas para o ano de 2010 (PCE-EECN/2010).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com a Portaria nº 070-EME, de 6 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais, com início das atividades previstas para o ano de 2010 (PCE-EECN/2010).

Art. 2º Autorizar o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Ciência e Tecnologia e o Departamento-Geral do Pessoal a realizarem as coordenações necessárias para operacionalização do Plano.

PORTARIA Nº 087-EME, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2009/2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2009/2010.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# **DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO 2009/2010**

## **1. FINALIDADE**

Estabelecer as premissas básicas para a elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2009/2010.

## **2. OBJETIVO**

Regular os procedimentos que viabilizem o licenciamento do efetivo variável incorporado no ano de 2009.

## **3. REFERÊNCIAS**

- a. Portaria nº 260 - Cmt Ex, de 26 Maio 00;
- b. Portaria nº 599 - Cmt Ex, de 27 Ago 09; e
- c. Portaria nº 600 - Cmt Ex, de 27 Ago 09.

## **4. PROCEDIMENTOS QUANTO AO CÁLCULO DOS EFETIVOS A LICENCIAR**

a. completar os claros de terceiros-sargentos, cabos e soldados do núcleo-base com os soldados do efetivo variável;

b. aplicar os percentuais previstos sobre a quantidade restante de soldados do efetivo variável, determinando-se, assim, o efetivo a licenciar nas 1ª e 2ª turmas das OM, de cada grupamento de incorporação; e

c. as frações resultantes dos cálculos do item anterior deverão ser aproximadas para o número inteiro imediatamente inferior.

## **5. QUADRO CRONOLÓGICO DO LICENCIAMENTO**

### **a. Grupamento de Incorporação "A"**

<b>TURMA DE LICENCIAMENTO</b>	<b>DATA DE LICENCIAMENTO</b>	<b>EFETIVO A LICENCIAR</b>
1ª	08 Jan 10	50% do efetivo variável
2ª	19 Fev 10	50% do efetivo variável
3ª	23 Abr 10	efetivo variável em vaga de núcleo-base

### **b. Grupamento de Incorporação "B"**

<b>TURMA DE LICENCIAMENTO</b>	<b>DATA DE LICENCIAMENTO</b>	<b>EFETIVO A LICENCIAR</b>
1ª	04 Jun 10	50% do efetivo variável
2ª	16 Jul 10	50% do efetivo variável
3ª	24 Set 10	efetivo variável em vaga de núcleo-base

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Departamento-Geral do Pessoal

1) Supervisionar, integrar, coordenar, acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos para a implementação das medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Realizar os ajustes de planejamento necessários.

### b. Demais Órgãos de Direção Setorial

Implementar as medidas decorrentes para a execução da presente Diretriz.

### c. Comandos Militares de Área

Implementar as medidas decorrentes para a execução da presente Diretriz.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A fim de cumprir o prescrito no §1º do art. 443 do RISG, deverá ser concedido um período de férias regulamentares aos militares que completarem 12 (doze) meses ininterruptos de tempo de Serviço Militar Inicial (3ª Tu Gpt A e 3ª Tu Gpt B).

### PORTARIA Nº 088-EME, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Constitui grupo de trabalho (GT) para planejamento e aquisição de pontes metálicas e equipamentos de engenharia.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXERCITO**, considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o inciso II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e no uso da atribuição que lhe confere a letra “h” do inciso IV, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, combinado com o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, presidido pelo Diretor de Patrimônio, com o propósito de realizar o planejamento, pesquisa e desenvolvimento de ações para aquisição de pontes metálicas e equipamentos de engenharia, que serão destinados a algumas Organizações Militares de Engenharia, com a finalidade de serem empregadas no apoio à Defesa Civil em situações de Calamidade Pública.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte constituição:

I - Presidente: Gen Bda JORGE ERNESTO PINTO FRAXE, Diretor de Patrimônio;

II - Coordenador: Cel Eng JAIRO DE JESUS BOAVENTURA, do Departamento de Engenharia e Construção;

III - Membros efetivos:

- Do Estado-Maior do Exército: Cel Eng CARLOS ALBERTO MAAS;

- Do Departamento de Engenharia e Construção: Cel Eng CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA, TC Eng ADRIANO COELHO DE PAULA, Maj Eng MAURO PAVÃO MADUREIRA, Cap QCO MARCELO BARBOSA SOUTO e 1º Ten OTT ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA MARTINS;

- Do Comando Logístico: Maj Eng ROBERTO IUNES SOARES BESERRA, da Diretoria de Material;
- Do Comando Militar do Sul: Cap Eng ALESSANDRO PINTO NUNES, do 3º Batalhão de Engenharia de Combate;
- Do Comando Militar do Planalto: TC Eng PAULO CESAR DE PAOLI;
- Da Diretoria de Obras e Cooperação: TC Eng MÁRIO PEDROZA DA SILVEIRA PINHEIRO; e
- Da Diretoria de Patrimônio: Cel Eng JOSÉ ANTÔNIO MENDONÇA DA CRUZ.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será extinto tão logo os materiais sejam entregues às OM.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 089-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprova o Manual Técnico T 23-250 - Morteiro 120mm AR, 2ª Edição, 2009.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 113 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CORRESPONDÊNCIA, AS PUBLICAÇÕES E OS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual Técnico T 23-250 - MORTEIRO 120mm AR, 2ª Edição, 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual Técnico T 23-250 - MORTEIRO 120mm AR, 1ª Edição, 2004, aprovado pela Portaria nº 142-EME, de 23 de dezembro de 2004.

#### PORTARIA Nº 090-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprova o Manual de Campanha C 20-1 - Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército, 4ª Edição, 2009.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 113 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CORRESPONDÊNCIA, AS PUBLICAÇÕES E OS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha C 20-1 - GLOSSÁRIO DE TERMOS E EXPRESSÕES PARA USO NO EXÉRCITO, 4ª Edição, 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 20-1 - GLOSSÁRIO DE TERMOS E EXPRESSÕES PARA USO NO EXÉRCITO, 3ª Edição, 2003, aprovado pela Portaria nº 121-EME, de 19 de dezembro de 2003.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 098-DECEEx, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprova o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, o temário e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para os Testes de Credenciamento Linguístico (TCL) e os Exames de Proficiência Oral (EPO) a serem realizados no ano de 2010.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, o temário e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para os Testes de Credenciamento Linguístico (TCL) e os Exames de Proficiência Oral (EPO) no ano de 2010, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **CALENDÁRIO ANUAL, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, TEMÁRIO E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) PARA OS TESTES DE CREDENCIAMENTO LINGUÍSTICO E OS EXAMES DE PROFICIÊNCIA ORAL NO ANO DE 2010.**

(documento aprovado pela Portaria nº 098 - DECEEx, de 28 Set 09)

#### **1. FINALIDADE**

Estabelecer o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, o temário e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para os Testes de Credenciamento Linguístico (TCL) e os Exames de Proficiência Oral (EPO) a serem realizados no ano de 2010.

#### **2. REFERÊNCIAS**

- Port nº 024 - EME, de 07 Abr 03;
- Port nº 149 - DEP, de 19 Dez 03;
- Port nº 055 - EME, de 25 Jun 08; e
- Port nº 033 - DECEEx, de 26 Maio 09.

#### **3. VALOR DA TAXA**

- R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada inscrição de TCL ou EPO;
- Os cadetes do 3º e 4º ano da AMAN e os tenentes-aluno do 3º e 4º ano do IME serão isentos da taxa de inscrição do TCL.

## 4. CALENDÁRIO ANUAL

### a. Para os Testes de Credenciamento Linguístico

Nr Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitação de inscrição, via Portal de Educação do Exército Brasileiro ( <a href="http://www.ensino.eb.br">www.ensino.eb.br</a> ), no 1º Teste de Credenciamento Linguístico (TCL).	De 02 Nov 09 a 03 Fev 10(Qua)
2		Pagamento referente à inscrição no 1º TCL, na rede bancária, via boleto.	1º TCL – até 03 Fev 10 (Qua)
3		Solicitação de mudança do local de realização da prova (OMSE), para o 1º TCL.	Até 06 Fev 10 (Sex)
4	AMAN	Remessa ao CEP da lista dos cadetes do 3º e 4º ano que se inscreveram, via Portal de Educação, no 1º TCL.	Até 06 Fev 10 (Sex)
	IME	Remessa ao CEP da lista dos tenentes-aluno do 3º e 4º ano do IME que se inscreveram, via Portal de Educação, no 1º TCL.	
5	CEP	Remessa dos TCL às OMSE.	Até 23 Fev 10 (Ter)
6	OMSE	Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es).	Até 24 Mar 10 (Qua)
7		Aplicação do 1º TCL às 0800h (horário de Brasília).	Italiano – 09 Abr 10 (Sex) Francês – 12 Abr 10 (Seg) Inglês – 13 Abr 10 (Ter) Espanhol – 14 Abr 10 (Qua) Alemão – 15 Abr 10 (Qui) Russo – 16 Abr 10 (Sex)
8	OMSE	Devolução ao CEP do 1º TCL.	<b>Até 24 horas após a realização do último teste na OMSE</b>
9	CEP	Divulgação dos resultados do 1º TCL na página <a href="http://www.cep.ensino.eb.br">www.cep.ensino.eb.br</a> e no Portal de Educação do Exército Brasileiro ( <a href="http://www.ensino.eb.br">www.ensino.eb.br</a> ).	A partir de 05 Jul 10 (Seg)
10	Candidato	Solicitação de inscrição no 2º Teste de Credenciamento Linguístico (2º TCL)	De 19 Abr a 13 Jul 10 (Ter)
11		Pagamento referente à inscrição no 2º TCL, na rede bancária, via boleto.	Até 13 Jul 10 (Ter)
12		Solicitação de mudança do local de realização da prova (OMSE), para o 2º TCL.	Até 22 Jul 10 (Qui)
13	AMAN	Remessa ao CEP da lista dos cadetes do 3º e 4º ano que se inscreveram, via Portal de Educação, no 2º TCL.	Até 16 Jul 10 (Sex)
	IME	Remessa ao CEP da lista dos tenentes-aluno do 3º e 4º ano do IME que se inscreveram, via Portal de Educação, no 2º TCL.	
14	CEP	Remessa dos TCL às OMSE.	Até 30 Jul 10 (Qua)

Nr Ordem	Responsável	Evento	Prazo
15	OMSE	Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es).	Até 05 Set 10
16		Aplicação do 2º TCL às 0800h (horário de Brasília).	Italiano – 20 Set 10 (Seg) Francês – 21 Set 10 (Ter) Inglês – 22 Set 10 (Qua) Espanhol – 23 Set 10 (Qui) Alemão – 24 Set 10 (Sex) Russo – 27 Set 10 (Seg)
17		Devolução ao CEP do 2º TCL.	<b>Até 24 horas após a realização do último teste na OMSE</b>
18	CEP	Divulgação dos resultados do 2º TCL na página <a href="http://www.cep.ensino.eb.br">www.cep.ensino.eb.br</a> e no Portal de Educação do Exército Brasileiro ( <a href="http://www.ensino.eb.br">www.ensino.eb.br</a> ).	A partir de 20 Dez 10
19	DPEP	Remessa, à DPEP, da proposta de calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE e exames de 2011 e, <u>se for o caso</u> , da proposta de alteração das Normas Reguladoras do Credenciamento Linguístico (NRCL).	Até 27 Ago 10 (Sex).
20		Remessa, ao DECEX, da proposta de calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE para os testes e exames de 2011 e, <u>se for o caso</u> , da proposta de alteração das Normas Reguladoras do Credenciamento Linguístico (NRCL).	Até 08 Set 10 (Qua).
21	DECEX	Aprovação do calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE para os testes e exames de 2011 e, <u>se for o caso</u> , alteração das NRCL.	Até 05 Nov 10 (Sex).

b. Para os Exames de Proficiência Oral

Nr Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitação de inscrição, via Portal de Educação do Exército Brasileiro ( <a href="http://www.ensino.eb.br">www.ensino.eb.br</a> ), no Exame de Proficiência Oral (EPO/1) dos idiomas Russo, Francês e Inglês.	De 02 Nov 09 a 03 Mar 10 (Qua)
2		Pagamento referente à inscrição no EPO/1, na rede bancária, via boleto.	Até 03 Mar 10 (Sex).
3		Solicitação de mudança do local de realização do EPO/1.	Até 10 Mar 10 (Qua).
4	CEP	Divulgação na página eletrônica <a href="http://www.cep.ensino.eb.br">www.cep.ensino.eb.br</a> e no Portal de Educação do Exército Brasileiro ( <a href="http://www.ensino.eb.br">www.ensino.eb.br</a> ) da lista dos candidatos ao EPO/1 por data-hora de realização.	A partir de 15 Mar 10 (Qua).
5	OMSE	Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es).	Até 26 Mar 10 (Sex).



<b>Nr Ordem</b>	<b>Responsável</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
6	CEP, C Mil A, COTER, Candidato	Aplicação a partir de 0730h (horário de Brasília) do EPO/1 de <u>Francês, Inglês e Russo</u> .	De 12 Abr a 28 Maio 10 (Sex).
7	CEP	Divulgação da lista dos aprovados no EPO/1 na página eletrônica <a href="http://www.cep.ensino.eb.br">www.cep.ensino.eb.br</a> .	A partir de 01 Jun 10 (Ter).
8	Candidato	Solicitação de inscrição no 2º Exame de Proficiência Oral (EPO/2) dos idiomas <u>Alemão, Espanhol e Italiano</u> .	De 08 Mar a 01 Jun 10 (Ter).
9		Pagamento referente à inscrição no EPO/2, na rede bancária, via boleto.	Até 01 Jun 10 (Ter).
10		Solicitação de mudança do local de realização do EPO/2.	Até 08 Jun 10 (Sex).
11	CEP	Divulgação na página eletrônica <a href="http://www.cep.ensino.eb.br">www.cep.ensino.eb.br</a> e no Portal de Educação do Exército Brasileiro ( <a href="http://www.ensino.eb.br">www.ensino.eb.br</a> ) da lista dos candidatos ao EPO/2 por data-hora de realização.	A partir de 14 Jun 10 (Qua).
12	OMSE	Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es).	Até 18 Jun 10 (Sex).
13	CEP, C Mil A, COTER, Candidato.	Aplicação do EPO/2 ( <u>Alemão, Italiano e Espanhol</u> ), a partir de 0730h (horário de Brasília).	De 12 Jul a 20 Ago 10 (Sex).
14	CEP	Divulgação da lista dos aprovados no EPO/2 na página eletrônica <a href="http://www.cep.ensino.eb.br">www.cep.ensino.eb.br</a> .	A partir de 23 Ago 10 (Seg).
15		Remessa, à DPEP, da proposta de calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE e do temário para os exames de 2011 e, <u>se for o caso</u> , da proposta de alteração das Normas Reguladoras do Credenciamento Linguístico (NRCL).	Até 27 Ago 10 (Sex).
16	DPEP	Remessa, ao DECEX, da proposta de calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE e do temário para os exames de 2011 e, <u>se for o caso</u> , da proposta de alteração das Normas Reguladoras do Credenciamento Linguístico (NRCL).	Até 08 Set 10 (Qua).
17	DECEX	Aprovação do calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE e do temário para os exames de 2011 e, <u>se for o caso</u> , alteração das NRCL.	Até 05 Nov 10 (Sex).

## **5. ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)**

a. Para a realização dos TCL:

1) 1ª Região Militar

a) Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) – Resende – RJ.

- b) Centro de Estudos de Pessoal (CEP) – Rio de Janeiro – RJ.
- c) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) – Rio de Janeiro - RJ.
- c) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) – Rio de Janeiro – RJ.
- d) 38º Batalhão de Infantaria (38º BI) – Vila Velha – ES.

## 2) 2ª Região Militar

- a) Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté – SP.
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) – São Paulo – SP.
- c) Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) – Campinas – SP.
- d) 12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC) – Jundiaí – SP.
- e) 2º Batalhão de Infantaria Leve(2º BIL) – São Vicente – SP.
- f) 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (2º GAC L) – Itu – SP.
- g) 37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL) – Lins – SP.
- h) 5º Batalhão de Infantaria Leve (5º BIL) – Lorena – SP.

## 3) 3ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) – Porto Alegre – RS.
- b) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) – Santa Maria – RS.
- c) Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (EASA) – Cruz Alta – RS.
- d) 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec) – Itaqui – RS.
- e) 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º RC Mec) – Jaguarão – RS.
- f) 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º GAC) – Cachoeira do Sul – RS.
- g) 19º Grupo de Artilharia de Campanha (19º GAC) – Santiago – RS.
- h) 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec) – Santa Rosa – RS.
- i) 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado (2º RC Mec) – São Borja – RS.
- j) 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP) – Uruguaiana-  
RS.
- l) 3º Batalhão de Suprimento (3º BSup) – Santa Rita – RS.
- m) 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado (3º RC Mec) – Bagé – RS.
- n) 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º RC Mec) – Quaraí – RS.
- o) 6º Grupo de Artilharia de Campanha (6º GAC) – Rio Grande – RS.
- p) 6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB) – Alegrete – RS.
- q) 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (7º RC Mec) – Santana do Livramento – RS.
- r) 7º Batalhão de Infantaria Blindado (8º BIB) – Santa Cruz do Sul – RS.
- s) 9º Regimento de Cavalaria Blindado (9º RCB) – São Gabriel – RS.
- t) 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º BI Mtz) – Pelotas- RS.

## 4) 4ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) – Juiz de Fora – MG.
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/BH) – Belo Horizonte – MG.
- c) Escola de Sargentos das Armas (EsSA) – Três Corações – MG.
- d) 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth) – São João Del Rei – MG.
- e) 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º BECmb) – Itajubá – MG.

f) 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAe) – Sete Lagoas – MG.

g) 55º Batalhão de Infantaria (55º BI) – Montes Claros – MG.

#### 5) 5ª Região Militar

a) Colégio Militar de Curitiba (CMC) – Curitiba – PR.

b) 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB) – Ponta Grossa – PR.

c) 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BI Mtz) – Apucarana – PR.

d) 33º Batalhão de Infantaria Motorizado (33º BI Mtz) – Cascavel – PR.

e) 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (34º BI Mtz) – Foz do Iguaçu – PR.

f) 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC) – Guarapuava – PR.

g) 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) – Rio Negro – PR.

h) 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec) – São Miguel D'Oeste – SC.

i) 23º Batalhão de Infantaria (23º BI) – Blumenau – SC.

j) 62º Batalhão de Infantaria (62º BI) – Joinville – SC.

l) 63º Batalhão de Infantaria (63º BI) – Florianópolis – SC.

m) 28º Grupo de Artilharia de Campanha (28º GAC) – Criciúma – SC.

n) 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado (5º BEC Bld) – Porto União – SC.

#### 6) 6ª Região Militar

a) Escola de Administração do Exército (EsAEx) – Salvador – BA.

b) 35º Batalhão de Infantaria (35º BI) – Feira de Santana – BA.

c) 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BE Cnst) – Barreiras – BA.

d) 28º Batalhão de Caçadores (28º BC) – Aracaju – SE.

#### 7) 7ª Região Militar

a) Colégio Militar do Recife (CMR) – Recife – PE.

b) 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) – Garanhuns – PE.

c) 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz) – Petrolina – PE.

d) 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz) – João Pessoa – PB.

e) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz) – Campina Grande – PB.

f) 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz) – Natal - RN.

g) 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BE Cnst) – Caicó – RN.

h) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) – Maceió – AL.

#### 8) 8ª Região Militar

a) Comando de Fronteira-Amapá e 3º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/3º BIS) – Macapá – AP.

b) 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS) – Belém - PA.

c) 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) – Altamira – PA.

d) Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva – Marabá – PA.

e) 53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) – Itaituba – PA.

f) 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BE Cnst) – Santarém – PA.

g) 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) – Imperatriz – MA.

9) 9ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) – Campo Grande – MS.
- b) 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (10º RC Mec)- Bela Vista – MS.
- c) 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º RC Mec)- Ponta Porã – MS.
- d) 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (17º RC Mec)- Amambai – MS.
- e) 47º Batalhão de Infantaria (47º BI) – Coxim – MS.
- f) 17º Batalhão de Fronteira (17º BFron) – Corumbá – MS.
- g) 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE Cmb) – Aquidauana – MS.
- h) 9º Grupo de Artilharia de Campanha (9º GAC) – Nioaque – MS.
- i) 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) – Rondonópolis – MT.
- j) 2º Batalhão de Fronteira (2º BFron) – Cáceres – MT.
- l) 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz) – Cuiabá – MT.
- m) 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º BI Mtz) – Aragarças – GO.
- n) Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 4ª Bda C Mec)- Dourados -

MS.

10) 10ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Fortaleza (CMF) – Fortaleza – CE.
- b) 40º Batalhão de Infantaria (40º BI) – Cratêus – CE.
- c) 24º Batalhão de Caçadores (24º BC) – São Luís – MA.
- d) 25º Batalhão de Caçadores (25º BC) – Teresina – PI.
- e) 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BE Cnst) – Picos – PI.

11) 11ª Região Militar

- a) Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE) – Brasília – DF.
- b) Colégio Militar de Brasília (CMB) – Brasília – DF.
- c) 22º Batalhão de Infantaria (22º BI) – Palmas – TO.
- d) 36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz) – Uberlândia – MG.
- e) 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz) – Jataí – GO.
- f) Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmndo Bda Op Esp) – Goiânia – GO.

12) 12ª Região Militar

- a) Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) – Manaus – AM.
- b) Colégio Militar de Manaus (CMM) – Manaus – AM.
- c) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf SI)– São Gabriel da Cachoeira - AM.
- d) Comando de Fronteira – Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Solimões/8º BIS) – Tabatinga – AM.
- e) 17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS) – Tefé – AM.
- f) 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) – Humaitá – AM.
- g) Comando de Fronteira – Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Acre/4º BIS) – Rio Branco – AC.
- h) 61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) – Cruzeiro do Sul – AC.
- i) 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BECnst) – Porto Velho – RO.

j) Comando de Fronteira – Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Rondônia/6º BIS) – Guajará-Mirim – RO.

l) Comando de Fronteira – Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Roraima/7º BIS) – Boa Vista – RR.

13) Exterior

a) Comando do Batalhão Haiti (BRABAT) - Porto Príncipe – Haiti.

b. Para a realização dos EPO:

1) Comando Militar do Sul – Porto Alegre - RS

2) Comando Militar do Sudeste – São Paulo – SP

3) Comando Militar do Leste – Rio de Janeiro - RJ (CEP)

4) Comando Militar do Oeste – Campo Grande - MS

5) Comando Militar do Nordeste – Recife – PE

6) Comando Militar da Amazônia – Manaus – AM

7) Comando de Operações Terrestres – Brasília – DF

8) Comando do Batalhão Haiti (BRABAT) - Porto Príncipe – Haiti

## **6. CONSULTA A DOCUMENTOS NAS PROVAS**

É vedada a consulta a quaisquer documentos durante a realização das provas (TCL e EPO).

## **7. TEMÁRIO PARA O EPO**

a. Os valores inerentes à carreira militar.

b. A liderança como fator crítico para o êxito da missão do Exército.

c. A importância da escola de formação para a carreira militar.

d. O Exército Brasileiro no cumprimento da sua missão constitucional.

e. As vantagens de se dominar uma língua estrangeira.

f. Pandemias globais e seu impacto na sociedade.

g. Aquecimento global: causas, consequências e soluções.

h. Grandes eventos esportivos como forma de projeção da imagem de um país no cenário internacional.

j. A participação do Exército Brasileiro na integração e no desenvolvimento nacionais.

l. Segurança pública e emprego das Forças Armadas.

m. A participação do Brasil em Missões da ONU.

n. *Stress*: causas, consequências e soluções.

o. Petróleo e os efeitos na economia do Brasil e do mundo.

p. Presença militar na Amazônia.

q. O papel da mídia na sociedade.

r. Oficiais de dupla nacionalidade nas Forças Armadas Brasileiras.

## 8. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O EPO

A entrevista será conduzida pela banca examinadora, que proporá um dos temas acima, que servirão de mote para a conversação com o candidato, a fim de que este comprove ser capaz de:

- a. Produzir um discurso coeso e coerente sobre assuntos familiares;
- b. Descrever experiências e aspirações nos aspectos presente, passado e futuro;
- c. Compreender assuntos concretos e abstratos sobre temas ligados à sua especialidade;
- d. Demonstrar espontaneidade e desenvoltura no discurso;
- e. Defender idéias ou apresentar pontos de vista sobre assuntos polêmicos;
- f. Construir discurso com poucas pausas e hesitações;
- g. Flexibilizar o discurso, ajustando-o ao grau de formalidade da situação;
- h. Expressar-se sobre temas complexos, de forma clara e bem estruturada, manifestando o domínio de mecanismos de organização e de articulação do discurso;
- i. Descrever, comparar e contrastar informações de diversas fontes; e
- j. Elaborar hipóteses sobre temas complexos.

## 9. FORMAS DE PAGAMENTO

- Emissão de boleto bancário através do sítio [http://www.ensino.eb.br\\_no\\_ambiente\\_virtual\\_do\\_candidato](http://www.ensino.eb.br_no_ambiente_virtual_do_candidato).

## 10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os TCL serão realizados sob a responsabilidade dos respectivos Cmt, Ch ou Dir das OMSE, que deverão:

1) Receber e guardar, até a data de aplicação dos TCL, os envelopes contendo as provas, os quais não deverão ser abertos, sob qualquer pretexto.

2) Nomear em Boletim Interno, com antecedência de 15 (quinze) dias da data de realização dos TCL e EPO, 1 (um) ou mais oficiais aplicadores, de acordo com a relação dos candidatos por OMSE.

3) Providenciar a restituição dos testes ao CEP, 24 (vinte e quatro) horas após a realização da última verificação.

4) Tomar todas as providências cabíveis no sentido de garantir a lisura do certame.

b. O número total de dias para a realização do EPO dependerá da quantidade de candidatos inscritos, não podendo ultrapassar o período previsto no calendário anual.

c. Só haverá devolução da taxa paga, no caso de impossibilidade de o candidato realizar o TCL ou o EPO por problemas técnicos e/ou administrativos da OMSE, devidamente registrados no relatório do Oficial Aplicador.

d. Para a realização das atividades em que se exige o acesso ao Portal de Educação do Exército (<http://www.ensino.eb.br>), o candidato deve ter um *login* e senha próprios na área de idiomas do Portal (*link* “Idiomas” à direita da tela).

e. O militar credenciado no nível “C”, pelo TCL ou pelo CID, poderá solicitar um TCL com a finalidade de alcançar o nível “B” e ficar apto a inscrever-se no EPO. A reprovação nesse segundo TCL não invalidará o 1º Credenciamento.

f. Para que lhes seja concedido desconto total na taxa de inscrição nos TCL, os cadetes do 3º e 4º ano da AMAN e os tenentes-aluno do 3º e 4º ano do IME deverão se inscrever normalmente no Portal de Educação do Exército. Feito isto, a AMAN e o IME deverão remeter uma lista consolidada à Secretaria de Alunos da Divisão de Idiomas do CEP, conforme data prevista no calendário anual, constando os nomes desses candidatos.

PORTARIA Nº 099-DECEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprova o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID) do ano de 2010.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID) do ano de 2010 conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CALENDÁRIO ANUAL, DATAS DAS PROVAS E VALORES DAS TAXAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DOS CURSOS DE IDIOMAS A DISTÂNCIA (CID) EM 2010.**

(documento aprovado pela Portaria nº 099 - DECEX, de 28 Set 09)

**1. FINALIDADE**

Aprovar o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID), a serem realizados em 2010.

**2. REFERÊNCIAS**

- Portaria nº 098-DEP, de 18 Out 04 - Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército.

- Portaria nº 075-DEP, de 27 Jul 05 - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Idiomas a Distância (IROFM/CID) – IR 60-27.

**3. CALENDÁRIO ANUAL**

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitação, via Portal de Educação do Exército ( <a href="http://www.ensino.eb.br">www.ensino.eb.br</a> ), de Teste de Nivelamento (TN) para ingresso/reingresso nos CID: TN para ingresso no 2º Sem 2010..... TN para ingresso no 1º Sem 2011.....	04 Jan 10 a 14 Abr 10 03 Nov 10 a 07 Dez 10
2		Pagamento, via boleto bancário, da taxa de inscrição no TN: TN para ingresso no 2º Sem 2010..... TN para ingresso no 1º Sem 2011.....	04 Jan 10 a 14 Abr 10 03 Nov 10 a 07 Dez 10
3	CEP	Remessa dos Testes de Nivelamento às OM.	Não haverá (5).
4	OMSE e Candidato	Disponibilização dos TN na página eletrônica do CEP ( <a href="http://www.cep.ensino.eb.br">www.cep.ensino.eb.br</a> ) e realização dos TN pelos candidatos: TN para ingresso no 2º Sem 2010..... TN para ingresso no 1º Sem 2011.....	De 15 Abr a 22 Abr 10 (5) De 08 Dez a 14 Dez 10 (5)
5	Candidato	Remessa da Folha de Respostas do Teste de Nivelamento via carta registrada (5) ou correio eletrônico para a Divisão de Idiomas do CEP: TN para ingresso no 2º Sem 2010..... TN para ingresso no 1º Sem 2011.....	Até 23 Abr 10 (Sex) Até 15 Dez 10 (Qua)

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
6	CEP	Divulgação do resultado dos Testes de Nivelamento no ambiente do aluno no Portal de Educação do Exército: TN para ingresso no 2º Sem 2010..... TN para ingresso no 1º Sem 2011.....	Até 25 Jun 10 (Sex) Até 21 Jan 11 (Sex)
7	Candidato	Solicitação, via Portal de Educação do Exército, de matrícula, rematrícula, prova especial, prova de recuperação, material didático do CID e material didático avulso (1): 1º ciclo escolar ..... 2º ciclo escolar .....	01 Dez 09 a 03 Fev 10 21 Maio 10 a 28 Jul 10
8	Candidato	Pagamento na rede bancária, via boleto bancário, da taxa de matrícula, rematrícula, material didático do CID e material didático avulso (1): 1º ciclo escolar ..... 2º ciclo escolar .....	01 Dez 09 a 03 Fev 10 21 Maio 10 a 28 Jul 10
9	CEP	Remessa do material didático para quem solicitou e efetivou o pagamento (1): 1º ciclo escolar ..... 2º ciclo escolar .....	Até 10 Fev 10 (Qua) Até 05 Ago 10 (Qui)
10	CEP, OM e aluno	Início dos ciclos escolares: 1º ciclo escolar ..... 2º ciclo escolar .....	22 Fev 10 (Seg) 17 Ago 10 (Seg)
11	Aluno	Alteração, via Portal de Educação do Exército, do local de realização das provas (OMSE) do CID: 1º ciclo escolar ..... 2º ciclo escolar .....	Até 23 Mar 10 (Ter) Até 20 Ago 10 (Sex)
12	Aluno	Trancamento de matrícula	Em qualquer época do ciclo escolar
13	CEP	Remessa das provas dos CID: 1º ciclo escolar ..... 2º ciclo escolar .....	Até 30 Mar 10 (Ter) Até 27 Ago 10 (Sex)
14	OMSE e aluno	Realização das provas dos CID.	Conforme item “4. DATAS DAS PROVAS DO CID”
15	CEP, OM e aluno	Término dos ciclos escolares: 1º ciclo escolar ..... 2º ciclo escolar .....	02 Jul 10 (Sex) 03 Dez 10 (Sex)
16	CEP	Divulgação dos resultados: 1º ciclo escolar ..... 2º ciclo escolar .....	Até 20 Jul 10 (Ter) Até 10 Jan 11 (Seg)
17	CEP	Remessa à DPEP das propostas de alterações das IROFM/CID (se for o caso), do calendário anual para 2010 e dos valores das taxas dos CID.	28 Ago 10 (Sex)
18	DPEP	Remessa ao DEP da proposta de alteração das IROFM/CID, se for o caso, e o seu Calendário Anual, bem como os valores das taxas dos CID.	08 Set 10 (Ter)
19	DEP	Alteração das IROFM/CID, se for o caso, e aprovar o seu Calendário Anual, bem como os valores das taxas dos CID.	06 Nov 10 (Sex)

(1) A aquisição de material didático dos CID que já estiverem no Ambiente Virtual de Aprendizagem EB Aula (Espanhol Básico 1, Francês Básico 1 e outros a partir do 2º semestre de 2010) será feita pelo aluno no comércio.



#### 4. DATAS DAS PROVAS

1º SEMESTRE								
PROVA	IDIOMA	NÍVEL / SUBNÍVEL	PARTE AUDITIVA (3)		PARTE ESCRITA			
			DATA	HORARIO DE BRASÍLIA	DATA - HORA DE BRASÍLIA			
PF 1 (1)	Todos (6)	Básico I e II	Não é o caso	-	19 Maio 10 (Qua) - 1330h.			
	Alemão	Intermediário I e II	19 Maio 10 (Qua)	0700h	19 Maio 10 (Qua) - 1330h.			
		Avançado I e II		0730h				
	Espanhol	Intermediário I e II		0740h				
		Avançado I e II		0810h				
	Francês	Intermediário I e II		0900h				
		Avançado I e II		0930h				
	Inglês	Intermediário I e II		1020h				
		Avançado I e II		1050h				
	Italiano	Intermediário I e II		1100h				
		Avançado I e II		0840h				
	Russo	Intermediário I e II		0700h				
		Avançado I e II		0730h				
	PF 2 (2)	Todos (6)		Básico I e II		Não é o caso	-	20 Maio 10 (Qui) - 1330h.
Alemão		Intermediário I e II		20 Maio 10 (Qui)		0700h	20 Maio 10 (Qui) - 1330h.	
		Avançado I e II	0730h					
Espanhol		Intermediário I e II	0740h					
		Avançado I e II	0810h					
Francês		Intermediário I e II	0900h					
		Avançado I e II	0930h					
Inglês		Intermediário I e II	1020h					
		Avançado I e II	1000h					
PF 2 (2)		Italiano	Intermediário I e II		20 Maio 10 (Qui)	1100h		20 Maio 10 (Qui) - 1330h.
			Avançado I e II			0840h		
		Russo	Intermediário I e II			0700h		
			Avançado I e II			0730h		

2º SEMESTRE					
PROVA	IDIOMA	NÍVEL / SUBNÍVEL	PARTE AUDITIVA (3)		PARTE ESCRITA
			DATA	HORARIO DE BRASÍLIA	DATA - HORÁRIO DE BRASÍLIA
PF 1 (1)	Todos (6)	Básico I e II	Não é o caso	-	20 Out 10 (Qua) - 1330h.
	Alemão	Intermediário I e II	20 Out 10 (Qua)	0700h	20 Out 10 (Qua) - 1330h.
		Avançado I e II		0730h	
	Espanhol	Intermediário I e II		0740h	
		Avançado I e II		0810h	
	Francês	Intermediário I e II		0900h	
		Avançado I e II		0930h	
	Inglês	Intermediário I e II		1020h	
		Avançado I e II		1050h	
	Italiano	Intermediário I e II		1100h	
		Avançado I e II		0840h	
	Russo	Intermediário I e II		0700h	
		Avançado I e II		0730h	

2º SEMESTRE					
PROVA	IDIOMA	NÍVEL / SUBNÍVEL	PARTE AUDITIVA (3)		PARTE ESCRITA
			DATA	HORARIO DE BRASÍLIA	DATA - HORÁRIO DE BRASÍLIA
PF 2 (2)	Todos (6)	Básico I e II	21 Out 10	-	21 Out 10 (Qui) - 1330h.
	Alemão	Intermediário I e II	21 Out 10 (Qui)	0700h	
		Avançado I e II		0730h	
	Espanhol	Intermediário I e II		0740h	
		Avançado I e II		0810h	
	Francês	Intermediário I e II		0900h	
		Avançado I e II		0930h	
	Inglês	Intermediário I e II		1020h	
		Avançado I e II		1050h	
	Italiano	Intermediário I e II		1100h	
		Avançado I e II		0840h	
	Russo	Intermediário I e II		0700h	
		Avançado I e II		0730h	

LEGENDA:

- (1) Prova Formal 1 - Unidades Didáticas de 01 a 05 (Volume 1).
- (2) Prova Formal 2 - Unidades Didáticas de 06 a 10 (Volume 2).
- (3) Parte Auditiva (30 min): somente para os níveis Intermediário e Avançado.
- (4) Parte Escrita: terá a duração máxima de 180 min.
- (5) Testes de Nivelamento: os TN ficarão disponíveis na página eletrônica do CEP ([www.cep.ensino.eb.br](http://www.cep.ensino.eb.br)), serão realizados pelo aluno e remetidos via carta registrada ou correio eletrônico para correção.

- Endereço para remessa via carta registrada:

CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL

DIVISÃO DE IDIOMAS

TESTE DE NIVELAMENTO (IDIOMA DO TESTE. Ex: "INGLÊS")

Praça Almirante Júlio de Noronha, S/N - Leme

Rio de Janeiro - RJ – CEP: 22010-020

- Remessa por correio eletrônico:

Colocar no assunto o idioma do teste, no corpo da mensagem o nome completo do candidato e anexar a folha de respostas, conforme exemplo a seguir:

Destinatário: [nivelamento.cep@gmail.com](mailto:nivelamento.cep@gmail.com)

Assunto: INGLÊS

Anexo: Folha de Respostas do Teste de Nivelamento de Inglês

“Segue em anexo Teste de Nivelamento do Cap Art XXXXX.

Sol Acusar Recebimento.”

- (6) O Novo CID (EB Aula) seguirá regime de avaliação próprio a ser informado aos alunos no ambiente virtual por ocasião da matrícula.

## **5. ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CID/2010**

### **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

#### **HAITI**

- Batalhão de Infantaria de Força de Paz do Haiti (BRABAT)

### **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - CMA**

#### **ACRE - AC**

- Comando de Fronteira – Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre/4º BIS) – Rio Branco
- 61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) – Cruzeiro do Sul
- 1º PEF / 4º BIS - Epitaciolândia
- 2º PEF / 4º BIS – Assis Brasil
- 3º PEF / 4º BIS – Plácido de Castro
- 4º PEF / 4º BIS – Santa Rosa do Purus

#### **AMAPA - AP**

- Comando de Fronteira do Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS) – Macapá
- 1ª Cia Esp Fron / 34º BIS – Clevelândia do Norte

#### **AMAZONAS – AM**

- Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) – Manaus
- Colégio Militar de Manaus (CMM) – Manaus
- Comando de Fronteira - Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron R Negro/5º BIS) – São Gabriel da Cachoeira
- 1º PEF / 5º BIS – Yauaretê
- 2º PEF / 5º BIS – Querari
- 3º PEF / 5º BIS – São Joaquim
- 4º PEF / 5º BIS - Cucuí
- 5º PEF / 5º BIS – Maturacá
- 6º PEF / 5º BIS – Pari-Cachoeira
- 7º PEF / 5º BIS – Tunui- Cachoeira
- Comando de Fronteira - Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS) – Tabatinga
- 1º PEF / 8º BIS – Palmeira do Javari
- 2º PEF / 8º BIS – Ipiranga
- 3º PEF / 8º BIS – Vila Bittencourt
- 4º PEF / 8º BIS – Estirão do Equador

Cachoeira

- Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI) – São Gabriel da
- Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI) – Tefé
- 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) - Barcelos
- 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) – Humaitá

### **RONDÔNIA - RO**

Rondônia/6º BIS)

- Comando de Fronteira - Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron
- Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI) – Porto Velho
- 1º Pelotão de Fuzileiros de Selva Destacado (1º P Fuz SI Dst / 6º BIS) – Forte Príncipe

da Beira

### **RORAIMA – RR**

Roraima/7º BIS)

- Comando de Fronteira - Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron
- 1º PEF / 7º BIS – Bonfim
- 2º PEF / 7º BIS – Normandia
- 3º PEF / 7º BIS – Pacaraima/BV8
- 4º PEF / 7º BIS – Surucucu
- 5º PEF / 7º BIS – Auaris
- 6º PEF / 7º BIS – Uiramutã

### **PARÁ – PA**

- Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI) – Marabá
- 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS) – Belém
- 1º PEF / 2º BIS - Tiriós
- 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva (23º Esqd C SI) – Tucuruí
- 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) – Altamira
- 53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) – Itaituba
- 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst) – Santarém

### **COMANDO MILITAR DO NORDESTE – CMNE**

#### **ALAGOAS - AL**

- 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (51º BIMtz) – Maceió

#### **BAHIA - BA**

- Colégio Militar de Salvador (CMS) – Salvador
- 1ª Companhia de Infantaria (1ª Cia Inf) – Paulo Afonso
- 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º B E Cnst) – Barreiras
- 18ª Circunscrição de Serviço Militar (18ª C S M) – Ilhéus
- 35º Batalhão de Infantaria (35º BIS) – Feira de Santana

### **CEARÁ - CE**

- Colégio Militar de Fortaleza (CMF) – Fortaleza
- 40º Batalhão de Infantaria (40º BI) – Crateús

### **MARANHÃO - MA**

- 24º Batalhão de caçadores (24º BC) – São Luis
- 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) – Imperatriz

### **PARAIBA - PB**

- 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BIMtz) – João Pessoa
- 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º R C Mec) – Bayeux
- 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz) – Campina Grande

### **PERNAMBUCO - PE**

- Colégio Militar de Recife (CMR) – Recife
- 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (14º BIMtz) – Jaboatão dos Guararapes
- 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BIMtz) – Garanhuns
- 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BIMtz) – Petrolina

### **PIAUÍ - PI**

- 25º Batalhão de caçadores (25º BC) – Teresina
- 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º B E Cnst) – Picos

### **RIO GRANDE DO NORTE - RN**

- 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º B E Cnst) – Caicó
- 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BIMtz) – Natal

### **SERGIPE - SE**

- 28º Batalhão de caçadores (28º BC) – Aracaju

### **COMANDO MILITAR DO OESTE - CMO**

#### **MATO GROSSO - MT**

- 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) – Rondonópolis
- 2º Batalhão de Fronteira (2º B Fron) – Cáceres
- 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BIMtz) – Cuiabá

#### **MATO GROSSO DO SUL - MS**

- Colégio Militar de Campo Grande (C M C G) – Campo Grande
- Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron) – Corumbá
- Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizado (Cmdo 4ª Bda C Mec) – Dourados
- 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (10º R C Mec) – Bela Vista
- 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º R C Mec) – Ponta Porã
- 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (17º R C Mec) – Amambaí

- 2ª Companhia de Fronteira (2ª Cia Fron) – Porto Murtinho
- 2ª Companhia de Infantaria (2ª Cia Inf) – Três Lagoas
- 3ª Companhia de Fronteira (3ª Cia Fron) – Forte Coimbra
- 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (4ª Cia E Cmb Mec) - Jardim
- 47º Batalhão de Infantaria (47º B I) – Coxim
- 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º B E Cmb) – Aquidauana
- 9º Grupo de Artilharia de Campanha (9º GAC) – Nioaque

## **COMANDO MILITAR DO PLANALTO – CMP**

### **DISTRITO FEDERAL - DF**

- Centro Integrado de Guerra Eletrônica (C I G E) – Brasília
- Colégio Militar de Brasília (C M B) – Brasília

### **GOIÁS - GO**

- Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 3ª Bda Inf Mtz) – Cristalina
- Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmndo Bda Op Esp) – Goiânia
- 23ª Companhia de Engenharia de Combate – (23ª Cia E Cmb) – Ipameri
- 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º B I Mtz) – Jataí
- 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º B I Mtz) – Aragarças
- 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução Formosa (6º GLMF/CIF) – Formosa

### **TOCANTINS - TO**

- 22º Batalhão de Infantaria (22º B I) – Palmas

## **COMANDO MILITAR DO LESTE – CML**

### **ESPÍRITO SANTO - ES**

- 38º Batalhão de Infantaria (38º B I) – Vila Velha

### **MINAS GERAIS - MG**

- Colégio Militar de Belo Horizonte (C M B H) – Belo Horizonte
- Colégio Militar de Juiz de Fora (C M J F) – Juiz de Fora
- Escola de Sargento das Armas (Es S A) – Três Corações
- 36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º B I Mtz) – Uberlândia
- 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º B E Cmb) – Itajubá
- 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (4º Esqd C Mec) – Santos Dumont
- 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º G A Aae) – Sete Lagoas
- 55º Batalhão de Infantaria (55º B I) – Montes Claros
- 11º Batalhão de Engenharia de Construção (4º B E Cnst) – Araguari
- 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º B I Mth) – São João Del Rei
- 12º Batalhão de Infantaria (12º B I) – Belo Horizonte
- 14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC) – Pouso Alegre

## **RIO DE JANEIRO - RJ**

- Academia Militar das Agulhas Negras (A M A N) – Resende
- Centro de Estudos de Pessoal (C E P) – Rio de Janeiro
- Colégio Militar do Rio de Janeiro (C M R J) – Rio de Janeiro
- Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) – Rio de Janeiro
- Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (Es A O) – Rio de Janeiro
- 1º Esquadrão de Cavalaria Leve (1º Esqd C L) – Valença
- 21º Grupo de Artilharia de Campanha (21º GAC) – Niterói
- 32º Batalhão de Infantaria Motorizado (32º B I Mtz) – Petrópolis
- 56º Batalhão de Infantaria (56º B I) – Campos dos Goytacazes

## **COMANDO MILITAR DO SUDESTE – CMSE**

### **SÃO PAULO - SP**

- Centro de Instrução de Aviação do Exército (C I Av Ex) – Taubaté
- Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (C P O R / SP) – São Paulo
- Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda AAe) – Guarujá
- Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª R M) – São Paulo
- Escola Preparatória de Cadetes do Exército (Es P C Ex) – Campinas
- 12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC) – Jundiaí
- 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º R C Mec) – Pirassununga
- 2º Batalhão de Infantaria Leve (2º B I L) – São Vicente
- 2º Batalhão de Engenharia de Combate (2º B E Cmb) – Pindamonhangaba
- 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (2º G A C L) – Itu
- 37º Batalhão de Infantaria Leve (37º B I L) – Lins
- 39º Batalhão de Infantaria Leve (39º B I L) – Osasco
- 5º Batalhão de Infantaria Leve (5º B I L) – Lorena
- 5ª Circunscrição de Serviço Militar (5ª C S M) – Ribeirão Preto
- 6º Batalhão de Infantaria Leve (6º B I L) – Caçapava
- 6ª Circunscrição de Serviço Militar (6ª C S M) – Bauru

## **COMANDO MILITAR DO SUL – CMS**

### **PARANÁ - PR**

- Colégio Militar de Curitiba (C M C) – Curitiba
- 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º B I B) – Ponta Grossa
- 15º Companhia de Engenharia de Combate (15º Cia E Cmb) – Palmas
- 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (15º G A C/Ap) – Lapa
- 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (16º Esqd C Mec) – Francisco Beltrão
- 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º G A C) – Guarapuava
- 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º B I Mtz) – Apucarana
- 33º Batalhão de Infantaria Motorizado (33º B I Mtz) – Cascavel
- 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (34º B I Mtz) – Foz do Iguaçu
- 5º Regimento de Carros de Combate (5º R C C) – Rio Negro

## **RIO GRANDE DO SUL - RS**

- Colégio Militar de Porto Alegre (C M P A) – Porto Alegre
- Colégio Militar de Santa Maria (C M S M) – Santa Maria
- Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 2ª Bda C Mec) – Uruguaiana
- Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 3ª Bda C Mec) – Bagé
- Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 8ª Bda Inf Mtz) – Pelotas
- Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (E A S A) – Cruz Alta
- 1º Batalhão de Comunicações (1º B Com) – Santo Ângelo
- 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (1ª Bda C Mec) – Santiago
- 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º R C Mec) – Itaqui
- 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º R C Mec) – Jaguarão
- 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º G A C) – Cachoeira do Sul
- 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º G A C/Ap) – São Leopoldo
- 18º Batalhão de Infantaria Motorizado (18º B I Mtz) – Sapucaia do Sul
- 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º R C Mec) – Santa Rosa
- 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea (2ª Bia A AAe) – Santana do Livramento
- 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado (2º R C Mec) – São Borja
- 27º Grupo de Artilharia de Campanha (27º G A C) – Ijuí
- 3º Grupo de Artilharia de Campanha (3º G A C) – Caxias do Sul
- 4º Regimento de Cavalaria Blindado (4º R C B) – São Luiz Gonzaga
- 4º Regimento de Carros de Combate (4º R C C) – Rosário do Sul
- 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º R C Mec) – Quaraí
- 6º Batalhão de Comunicações (6º B Com) – Bento Gonçalves
- 6º Batalhão de Engenharia de Combate (6º B E Cmb) – São Gabriel
- 6º Grupo de Artilharia de Campanha (6º G A C) – Rio Grande
- 6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º R C B) – Alegrete
- 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º B I B) – Santa Cruz do Sul
- 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º B I Mtz) – Pelotas

## **SANTA CATARINA - SC**

- Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 14ª Bda Inf Mtz) – Florianópolis
- 10º Batalhão de Engenharia de Construção (6º B E Cnst) – Lages
- 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º R C Mec) – São Miguel D'Oeste
- 23º Batalhão de Infantaria (23º B I) – Blumenau
- 28º Grupo de Artilharia de Campanha (28º G A C) – Criciúma
- 5º Batalhão de Engenharia de Combate (5º B E Cmb) – Porto União
- 62º Batalhão de Infantaria (62º B I) – Joinville



## 6. TABELA DE VALORES DAS TAXAS REFERENTES ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DOS CID

### a. Cursos e atividades

CID			NOVO CID (EB Aula)
MATRÍCULA (1) (2)	REMATRÍCULA (1) (3)	TESTE DE NIVELAMENTO/ PROVA DE RECUPERAÇÃO	MENSALIDADE (4)
R\$ 100,00		R\$ 40,00	R\$ 60,00

Observações:

- (1) Não inclui o material didático.
- (2) Deverá ser renovada e paga a cada aprovação em um subnível.
- (3) Deverá ser paga, na ocasião de reingresso no subsistema, pelos alunos reprovados ou que tiverem solicitado trancamento de matrícula.
- (4) O Novo CID será pago em 04 (quatro) parcelas de R\$ 60,00.

### b. Material didático

Tipo	Nível/ Subnível	BÁSICO (R\$)		INTERMEDIÁRIO (R\$)		AVANÇADO (R\$)		CURSO COMPLETO (R\$)
		Bas I (4)	Bas II (4)	Itr I	Itr II	Avçd I	Avçd II	
CD-Áudio e livro		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	500,00
		200,00		200,00		200,00		
CD-ROM (3) e livro		210,00		210,00		210,00		530,00

Observações:

- (1) Vendas limitadas à quantidade existente em estoque.
- (2) A aquisição do material didático deverá ser realizada nos períodos destinados à matrícula.
- (3) Atualmente, há disponibilidade de CD-ROM apenas para o idioma Inglês.
- (4) O material didático do Novo CID (EB Aula) será adquirido no mercado pelo aluno:
  - Básico 1 de Alemão (A1): NIEBISCH, Daniela et alli. Schritte international 1. Kursbuch (com 02 Cds) + Arbeitsbuch. Ismaning: Hueber Verlag, 1ª edição, 2006.
  - Básico 1 de Espanhol (A1): ALBA, Águeda et alli. Método de Espanhol PRISMA: Livro A1. Madrid: Edilumen 2007;
  - Básico 2 de Espanhol (A2): ALBA, Águeda et alli. Método de Espanhol Método PRISMA: Livro A2. Madrid: Edilumen 2007;
  - Básico 1 de Francês (A1): MÉRIEUX, Regine et LOUSEAU, Yves. Latitudes 1. Paris: Didier 2008;
  - Básico 2 de Francês (A2): MÉRIEUX, Regine. Latitudes 2. Paris: Didier 2008.
  - Básico 1 de Inglês (A1): SCHOEMBERG, Irene et MAURER, Joy. Focus on Grammar 1 (with Audio-CD). Pearson Longman 3ª Edição.
  - Básico 1 de Italiano (A1): MARIN, Telis et MAGNELLI, Sandro. Nuovo Progetto Italiano 1 - Libro dello studente (com cd rom) e Nuovo Progetto Italiano 1 - Quaderno degli esercizi. Roma: Edilingua Edizioni. 3ª edizione.
  - Básico 1 de Russo (A1): Эсмантова, Т.Л. Русский язык: 5 элементов : уровень А1 (элементарный) (Língua Russa: 5 Elementos - nível A1, elementar). СПб.(São Petersburgo): Златоуст (Editora), 2008.

c. Emissão de certificados de conclusão de curso

Devem ser solicitados pelo aluno ao término do curso. O custo é de R\$ 20,00 (vinte reais).

**7. FORMAS DE PAGAMENTO**

a. As taxas referentes aos cursos e atividades serão pagas à vista e somente por boleto bancário.

b. As taxas referentes à aquisição do material didático serão pagas por boleto bancário, através das seguintes formas de pagamento:

- 1) até o valor de R\$ 300,00 - não haverá parcelamento;
- 2) valores acima de R\$ 300,00 - Poderá ser comprado em 2 (duas) parcelas iguais.
- 3) o material didático será enviado apenas após a conclusão do pagamento completo.

c. Não haverá restituição de qualquer taxa.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Promoção na Ordem do Mérito Aeronáutico

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

**PROMOVER**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

I - AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

- Gen Ex RUI MONARCA DA SILVEIRA;
- Gen Ex RENATO JOAQUIM FERRAREZI; e
- Gen Div Hélio CHAGAS DE MACEDO JÚNIOR.

.....

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Admissão na Ordem do Mérito Aeronáutico

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

**ADMITIR**

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:

a) NO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

- .....
- Gen Div SERGIO COSTA DE CASTRO; e
  - Gen Div JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO.

---

b) NO GRAU DE COMENDADOR

---

- Gen Bda CELSO JOSÉ TIAGO;
  - Gen Bda LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL;
  - Gen Bda GERSON FORINI;
  - Gen Bda JOSÉ WELLINGTON CASTRO FERREIRA GOMES;
  - Gen Bda ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR;
  - Gen Bda JOSÉ CARLOS NADER MOTTA;
  - Gen Bda GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO;
  - Gen Bda JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO;
  - Gen Bda CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA;
  - Gen Bda PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA; e
  - Gen Bda CARMO ANTONIO RUSSO.
- 

c) NO GRAU DE OFICIAL

---

- Cel Art MARCELO ANTONIO NEVES;
  - Cel MB JULIO CEZAR PEREZ MAZÓ;
  - Cel Cav DÉCIO LUÍS SCHONS;
  - Cel Inf CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA;
  - Cel Eng FERNANDO JOSÉ LEITÃO VICTORINO DOS SANTOS;
  - Cel Inf MARCOS SOUZA PASTORI;
  - Cel Com CLAUDEMIR RANGEL DOS SANTOS;
  - Cel Inf HELDO FERNANDO DE SOUZA;
  - Cel Art MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO;
  - Cel Cav CAIO TÚLIO SALGADO DE OLIVEIRA;
  - Cel Cel Inf UBIRATAN POTY;
  - Cel Inf ROBERTO ESCOTO;
  - Cel Inf ALTAIR JOSÉ POLSIN;
  - Cel Art MARCO AURÉLIO LUIZ DE FREITAS; e
  - Cel Com JORGE ALBERTO MACHADO DE SOUZA.
- 

d) NO GRAU DE CAVALEIRO

---

- Subten Av Mnt DILNEI RODRIGUES CHAVES;
  - Subten Com GELSON NASCIMENTO MOREIRA; e
  - Subten Com MARCOS ANTONIO DA SILVA.
-

## DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Concessão de Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

### **CONCEDER**

a Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico aos Estandartes e à Bandeira das seguintes Organizações Militares:

- COMANDO MILITAR DO LESTE (Exército);

.....  
(Os Decretos se encontram publicados no DOU nº 187, de 30 de setembro de 2009 - Seção 1).

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 672, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cap Int ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 686-A, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **AUTORIZAR**

o Maj Sv Int ALEXANDRE FERNANDES MONTEIRO, da DGO, a participar do encontro preparatório para implementar cooperação na área de direitos humanos no Haiti conjuntamente com o alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas, a realizar-se na cidade de Genebra, Confederação Suíça, no período de 22 a 25 de setembro de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.

PORTARIA Nº 687-A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação para participação em viagem de instrução

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da Viagem de Instrução destinada aos destaques dos Cursos de Formação 2008 da EsSA, EsIE, EsCom, EsMB, CIAvEx e EsSEx, a realizar-se na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América, no período de 24 de setembro a 2 de outubro de 2009:

- Cap Com FLAUBERT MARQUES SANTIAGO, da EsCom;
- ST Art PEDRO RAIMUNDO DE BRITO, da EsSA;
- ST Topo MAURO SERGIO VIEIRA, da EsIE;
- 3º Sgt Eng DOMICIO CAETANO DE SOUZA NETO, do 5º BE Cnst;
- 3º Sgt MB MARCOS VINICIUS BRAUNER GOMES, do Pq R Mnt/3ª RM;
- 3º Sgt Inf JOÃO PAULO ESTEVES RESENDE, do 63º BI;
- 3º Sgt Mus LUCIANO MARTINS MACHADO, do 3º B Log;
- 3º Sgt Inf JONAS CARDOSO NASCIMENTO, do 1º BIS;
- 3º Sgt Inf RÓBERSON DOS SANTOS CORDEIRO, do 1º BIS;
- 3º Sgt Com WALISSON FRANCISCO FERREIRA, do 21º CT;
- 3º Sgt Mnt Com PHILIPPE TRENTINO ZAVAM, do 20º B Log Pqdt;
- 3º Sgt Sau T Enf ESTHER VARJÃO PINHEIRO, do H Cmp;
- 3º Sgt Art RAFAEL DA ROSA COSTA, do 17º GAC;
- 3º Sgt Int DIOGO DAMATO GUIMARÃES, da Poliel M RJ;
- 3º Sgt Art TIAGO SAVIAN VARGAS, do 3º GAC Ap;
- 3º Sgt MB PABLO MARCOS ZIANI, do Pq R Mnt/6ª RM;
- 3º Sgt Int LUIZ HENRIQUE DA SILVA, da Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz;
- 3º Sgt Cav FÁBIO JOSÉ WYLOT, do 1º RCC;
- 3º Sgt Cav ADEMIR ALOISIO SEIMETZ, do 16º R C Mec;
- 3º Sgt Eng LEONILSON PEREIRA DE SOUSA, do 2º BE Cnst;
- 3º Sgt Com VALDIR PAULO DA SILVA JÚNIOR, 7ª Cia Com;
- 3º Sgt MB CLAUDINEI NITSCH, do 1º B Com;
- 3º Sgt MB LEONARDO DOS SANTOS TRINDADE, da EsACosAAE;
- 3º Sgt Av Ap ANDERSON MACÊDO DE SOUZA, do 1º B Av Ex; e
- 3º Sgt MARIVALDO RIBEIRO CASSEB, da 3ª DL.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 693, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador ao Tenente General LUIS ALBERTO POZZI da República Argentina.

PORTARIA Nº 694, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, para participar da Corrida de 10 Milhas do Exército dos Estados Unidos – **Army Ten Miler** (Atv X09/010), a realizar-se na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América, no período de 1 a 5 de outubro de 2009:

- Cel Cav VALDER FREIRE MESQUITA, da CDE;
- 2º Ten QAO LUIS CLAUDIO DE CARVALHO, da CDE;
- 3º Sgt QE MARCELO VECCHI, do 30º BIMtz;
- Cb WEDER DIAS FERREIRA, do BEsCom;
- Sd ROBSON PEREIRA DE LIMA, da Bia C Sv/FSJ;
- Sd JOSÉ GUTEMBERGUE FERREIRA, da Bia C Sv/FSJ;
- Sd CICERO VIEIRA DA ROCHA, do 71º BIMtz; e
- Sd REGINALDO DE OLIVIERA CAMPOS JUNIOR, da Bia C Sv/FSJ.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 695, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do COLOG, para participar da Visita de Verificação da Situação Logística dos Contingentes Brasileiros no Haiti, na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 10 a 14 de outubro de 2009:

- Gen Ex JARBAS BUENO DA COSTA;
- Gen Bda EDUARDO DA SILVA; e
- Cel Cav LEONEL GLYCÉRIO NETO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 696, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Ex DARKE NUNES DE FIGUEIREDO e Cel Inf KEPLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, ambos do EME, para participar da Visita ao Exército dos Estados Unidos da América (Atv W09/018), a realizar-se na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América, no período de 4 a 13 de outubro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 697, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf GUILHERME JOSÉ DA COSTA NASCIMENTO, do COLOG, para realizar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2010.

PORTARIA Nº 698, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), o Maj Inf PAULO EDSON SANTA BARBA.

PORTARIA Nº 699, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Exoneração de chefe de fábrica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, dos cargos de Chefe das Fábricas abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL (Piquete-SP), o Cel Sv Int WELDON MARANHÃO MASSI; e
- da Fábrica de Itajubá - IMBEL (Itajubá-MG), o Cel QMB JOSÉ RENATO BRUM.

PORTARIA Nº 700, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Nomeação de chefe de fábrica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Chefe das Fábricas abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL (Piquete-SP), o Cel Art EMIDIO SILVA DIAS; e
- da Fábrica de Itajubá - IMBEL (Itajubá-MG), o Ten Cel QEM PAULO ROBERTO COSTA.

PORTARIA Nº 701, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, **ex officio**, da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), a fim de prestar serviço na Sede da IMBEL (Brasília - DF), sem ônus para o Exército Brasileiro, conforme prescrito no parágrafo 2º do art. 19 da IG 10-72, o 1º Ten QEM RENATO MELLO FAGUNDES.

Em consequência, o referido militar deixa de prestar serviço na Fábrica de Estrela (Magé - RJ).



PORTARIA Nº 702, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Com FERNANDO COSTA ADAM, do C Com G Ex, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e em prosseguimento realizar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V 09/131), a realizar-se nas cidades de Hürth e Hamburgo, respectivamente, na República Federal da Alemanha, com duração aproximada de 20 (vinte) meses e início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 703, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**NOMEAR**

em caráter excepcional, por proposta do Comando Militar da Amazônia o General-de-Brigada Reformado (017749150-3) THAUMATURGO SOTERO VAZ, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de outubro de 2009, para exercer a tarefa de assessor parlamentar do Comando Militar da Amazônia.

PORTARIA Nº 705, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Autorização para participar de evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

**AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados, todos do CTEEx, a participar da **International Radar Conference - RADAR 09** (Atv X09/234), a realizar-se na cidade de Bordeaux, República Francesa, no período de 12 a 16 de outubro de 2009:

- Maj QEM JOAO ABDALLA NEY DA SILVA;
- Maj QEM FELIPE AURELIO CAETANO DE BASTOS; e
- 1º Ten QEM BRUNO SILVA DE CARVALHO.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

PORTARIA Nº 707, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador às seguintes personalidades brasileiras:

Promotor da Justiça Militar EDNILSON PIRES; e

Jornalista ANA PAULA PADRÃO MUNDELL.

PORTARIA Nº 708, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Exoneração de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os militares abaixo relacionados:

- Cap QCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO; e
- Cap QCO JORGE EVANGELISTA PASSOS.

PORTARIA Nº 709, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Bernardo do Campo – SP), o Cb MARCOS ROGÉRIO PIMENTA BRESSAN.

PORTARIA Nº 710, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação de militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Maj Inf HUMBERTO ANTUNES ROCHA JÚNIOR;
- Cap Inf ANDRÉ LUÍS RUSSO MALICIA;

- Cap Eng CLÁUDIO ROGÉRIO GONÇALVES;
- Cap Inf EDUARDO MARTINS DE FREITAS;
- Cap Eng LÚCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- Cap Cav RODRIGO GARCIA OTTO;
- Cap Inf VITOR HUGO BERGAMASCHI; e
- Cap Inf WAGNER MEDEIROS RAMOS.

PORTARIA Nº 711, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), o Cap Cav ORESTES GUILHERME JOSÉ DA ROCHA BARBOSA.

PORTARIA Nº 712, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), o Maj Inf HIDENOBU YATABE.

PORTARIA Nº 713, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), o 1º Sgt MB JOSE RICARDO ZANIBONI.

PORTARIA Nº 714, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília - DF), os seguintes militares:

- Ten Cel Int THOMAZ JEFFERSON FERREIRA PINTO; e
- Maj Com JOÃO MATOS PINHEIRO FILHO.

PORTARIA Nº 717, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR**

ao respectivo Quadro, a contar de 23 de setembro de 2009, o General-de-Exército JARBAS BUENO DA COSTA.

PORTARIA Nº 718, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), a Cap QEM LINDA SORAYA ISSMAEL.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 089-DECEX, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Inf (112740154-3) NUNES RODRIGUES FRANCO, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de agosto de 2009, com grau final 9,603 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E TRÊS), numa turma de 121 (CENTO E VINTE E UM) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 090-DECEX, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Cav (043495914-4) CARLOS DANUBIO NUNES DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de agosto de 2009, com grau final 9,723 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E VINTE E TRÊS), numa turma de 35 (TRINTA E CINCO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 091-DECEX, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Art (043475204-4) FRANCISCO DE ASSIS TONETO, por haver concluído

em 1º lugar, em 28 de agosto de 2009, com grau final 9,596 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS), numa turma de 33 (TRINTA E TRÊS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 092-DECEX, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Eng (033220174-8) RÉGES JULIANO KURZ, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de agosto de 2009, com grau final 9,502 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E DOIS), numa turma de 24 (VINTE E QUATRO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 093-DECEX, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Com (043493734-8) LUCIANO PALLÚ, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de agosto de 2009, com grau final 9,819 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E DEZENOVE), numa turma de 67 (SESSENTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 095-DECEX, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso Básico de Servicios, realizado na “Academia de Guerra del Ejército”, do Exército do Equador

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27

de fevereiro de 2008, ao Ten (180288679-4) FRANCISCO ERNESTO GARRIDO SIERRA, por haver concluído em 1º lugar, em 26 de junho de 2009, com grau final 19,63 (DEZENOVE VÍRGULA SESSENTA E TRÊS), numa turma de 7 (SETE) alunos, o Curso Básico de Serviços, realizado na “Academia de Guerra del Ejército”, do Exército do Equador.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 096-DECEX, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Estado Mayor de Arma, realizado na “Academia de Guerra del Ejército”, do Exército do Equador.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Maj (1706723267) RICARDO ANTONIO CAJAS MATUTE, por haver concluído em 1º lugar, em 7 de agosto de 2009, com grau final 19,20 (DEZENOVE VÍRGULA VINTE), numa turma de 53 (CINQUENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Estado Mayor de Arma, realizado na “Academia de Guerra del Ejército”, do Exército do Equador.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

#### PORTARIA Nº 338-SGEX, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	127448893-9	LUCIANO DE ARAÚJO GÓES ASSIS	2º B Av Ex
Maj Cav	019315663-5	MARCELO RICARDO CIOLETTE	ECEME
Maj Art	028817483-2	RONALDO GUEDES	17º GAC
Cap Eng	020389544-6	ALEX LEANDRO NASCIMENTO ARAÚJO	15ª Cia E Cmb
Cap Inf	011154274-2	ANTONIO WILSON GUEDES DE MENDONÇA	14º BI Mtz
Cap Eng	062305674-4	CONRADO JOSÉ SALES MORORÓ	2º BEC
Cap Eng	085849153-3	DEALESSANDRO DAVID LIMA DE MELO	3º BE Cnst
Cap QMB	011156234-4	FABIO DOS SANTOS ANDRADE	23º B Log Sl
Cap Cav	018732423-1	MARCELO FERREIRA BARBOZA	4º Esqd C Mec
Cap QMB	085867643-0	MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES	Pq R Mnt/8
Cap QMB	011155704-7	MÁRIO VICTOR VARGAS JUNIOR	Pq R Mnt/9

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	089775362-0	ADEMIR RIBEIRO SILVA	MD
1º Ten QAO	047650052-5	MARIO CAMPOS	11ª CSM
2º Ten QAO	014870623-7	DAVI MARTINS BARBOSA	CIGEx
Subten Inf	017927452-7	GERALDO HENRIQUE SANTOS DE LIMA	71º BI Mtz
2º Sgt Cav	042039394-4	CARLOS EDUARDO SANTOS FERNANDES	23º Esqd C SI
2º Sgt MB	033261264-7	JORGE MÁRIO DIAS DORNELES	22º GAC AP
2º Sgt Com	020486924-2	SÉRGIO ALESSANDRO DOS SANTOS	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt Cav	043538394-8	EDER MONTEIRO LANDIM	1º Esqd C L
3º Sgt QE	019259483-6	ELADIO DOUGLAS DE SOUZA CERQUEIRA	IBEx
3º Sgt Mus	020469934-2	ENÉIAS DE SOUZA CAMPOS	Ba Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Mus	101063514-0	JÚLIO CEZAR VASCONCELOS PIAULINO	17º B Fron
3º Sgt Mus	093871644-6	LEANDRO RODRIGUES	13º BIB
3º Sgt Com	033396634-9	LEOMAR OSVALDO MAIER	1º GAC SI
3º Sgt Art	013001444-2	MICHAEL FRANCISCO	CPOR/SP
3º Sgt Mus	020397364-9	NATAEL MARCOLINO ALBINO	Ba Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Inf	021629044-5	NOROALDO VALENTINO DE OLIVEIRA	Ba Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	118205433-6	PAULO CESAR FERREIRA BISPO	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt Inf	043523714-4	RICARDO JOSÉ DE CARVALHO	C Fron R Negro/5º BIS
3º Sgt QE	112668054-3	ROBERTO TOSHIHIRO TANNO	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt Eng	033411644-9	RODRIGO TRINDADE FERNANDES	5º BEC Bld
3º Sgt Mus	052233014-1	SAMUEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS	32º BI Mtz
Cb	031805604-1	ALDO FELIPE SIQUEIRA JUNIOR	CI Bld
Cb	110110715-7	JOSE EVERINALDO DE ALMEIDA	BGP
Cb	085846273-2	LEONÍSIO BISPO DA SILVA	23º Esqd C SI

**PORTARIA Nº 339-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020136373-6	CARLOS ALBERTO NACCER	57º BI Mtz (Es)
Maj Inf	028816243-1	LUIS OTÁVIO MAIA DE PAIVA	23º BC
1º Sgt Int	092578194-0	ALBERTO ABIUDE MANCUELHO VERON	16º B Log
1º Sgt Inf	101066014-8	ÁLVARO ANTUNES DA COSTA NETO	17º B Fron
1º Sgt Inf	042019804-6	ANDRÉ LUIZ COSTA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Mnt Com	030731824-6	ANTÔNIO DAVID PACHECO NARESSI	1º B Com
1º Sgt Com	041977194-4	ANTONIO MARCIO BEZERRA SOARES	23º BC
1º Sgt Cav	030720794-4	CLÁUDIO ALVES BRANCO LOPES	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Mnt Com	019680393-6	JEFFERSON DOS SANTOS PINTO	52º CT
1º Sgt Int	105197883-9	JOSÉ CARLOS SOARES LIMA	9º B Sup
1º Sgt Eng	076094013-0	JOSÉ OTÁVIO ALMEIDA DE AZEVEDO	8º BE Cnst
1º Sgt Inf	101055054-7	JOSELENO DA SILVA	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Mnt Com	019603593-5	JOSEMILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Pq R Mnt/9
1º Sgt Art	030679474-4	JULIO CEZAR MARAFIGA	25º GAC
1º Sgt Eng	042019434-2	LINDOMAR ROGERIO DA SILVA	3º BE Cnst
1º Sgt Eng	049894253-1	LUIZ CARLOS BANDEIRA DO ESPIRITO SANTO	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	049893483-5	MARCELO SANT ANGELO LANCEIRO	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	041954554-6	PAULO MARTINS COSTA	1º BIS
1º Sgt Com	041976784-3	PEDRO ANTONIO DO AMORIM NETO	4º CTA
1º Sgt Cav	041957714-3	SAMUEL NASCIMENTO DA SILVA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Com	036855763-3	SANDRO SIDNEI FONSECA	1º B Com
1º Sgt Topo	030834304-5	VOLNEI JOSÉ DAL ROSS	1ª DL
1º Sgt MB	014998593-9	WAGNER ALVES DOS SANTOS	DSG
2º Sgt Com	031898434-1	ADENEI DE ALMEIDA MACHADO	1º B Com
2º Sgt Inf	073606244-9	ALEXANDRE PEREIRA DOS ANJOS	1ª Cia Inf
2º Sgt Inf	019646563-7	ANDRE LUIS SANTOS DE OLIVEIRA	62º BI
2º Sgt Mnt Com	031920664-5	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS DA ROSA	1º B Com
2º Sgt Inf	052146584-9	ROMILDO BRAZ DOS SANTOS	62º BI
2º Sgt Inf	042034334-5	RONALDO MOREIRA FRANCO	32º BI Mtz
2º Sgt Com	031858494-3	SANDRO ALECIO SUDATI	25º GAC
2º Sgt Com	031782724-4	SILVIO PRATES DA COSTA	6º BEC
2º Sgt Com	033160934-7	TIARAJÚ LOPES COSTA	13ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	085876823-7	AIRTON NEVES DE SOUZA	Pq R Mnt/8
3º Sgt QE	019577553-1	ANDRE DE LIMA RODRIGUES	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	076117163-6	EDMILSON ERNESTINO DE FRANÇA	14º B Log
3º Sgt Mus	052187804-1	ELIEZER BUENO SILVA	13º BIB
3º Sgt Mus	020469934-2	ENÉIAS DE SOUZA CAMPOS	Ba Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Mus	122983804-8	FRANCISCO DOS SANTOS LIMA	BGP
3º Sgt Mus	122990154-9	JOSINALDO SEVERINO DE OLIVEIRA	16º BI Mtz
3º Sgt Mus	052205464-2	LEVI LEMES ALVES	13º BIB
3º Sgt QE	019571063-7	LUCIO FLÁVIO HOFFMANN SOUZA	Bia Cmdo AD/1
3º Sgt Mus	020463384-6	MARCOS GONÇALVES DA SILVA	37º BIL
3º Sgt Mus	020397364-9	NATAEL MARCOLINO ALBINO	Ba Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	052183924-1	NILSON CESAR PENS	62º BI
3º Sgt Mus	113860284-0	SANDRO ROGÉRIO LIMA SILVA	BGP
Cb	011135084-9	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WIRZ	1º BPE
Cb	101049284-9	HERCÍLIO MARTINS CARREIRO	15º BI Mtz
Cb	031905554-7	JAIRTON MARTINS DE SOUZA	19º R C Mec
Cb	127581533-8	JEFFERSON JUNIOR FERREIRA PINTO	1º BIS
Cb	011188154-6	LEONARDO GOMES DA SILVA	2º RCG
Cb	092601124-8	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	4ª Cia E Cmb Mec
Cb	020435064-9	MAURO RODRIGUES DOS SANTOS	5º BIL

PORTARIA Nº 340-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	018891952-6	FRANCISCO GOMES DE CASTRO FILHO	D Patr
1º Ten QAO	049837182-2	FRANCISCO ZAMITE ZUMBA GOMES	DEC
Subten Int	019251593-0	ANTONIO CLODOMAR HOHMANN	9º B Sup
Subten Art	031096613-0	ARCÊNIO SCHULTZ	1ª DL
Subten Art	011588003-1	CARLOS ALBERTO REVELETE DA COSTA	1º GAA Ae
Subten Com	030864884-9	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Subten Cav	047766113-6	EDSON FERNANDO SOUZA DA SILVA	15º R C Mec (Es)
Subten Mnt Com	019425833-1	EDSON FERREIRA DE LIMA	15º B Log
Subten Art	049874023-2	FERNANDO ESPOSITO BARREIRO	3º GAC AP
Subten MB	019426043-6	GILDERSON RUBENS DA SILVA	17º B Log
Subten Inf	049701123-9	GILMAR DE OLIVEIRA LIMA	1º BPE
Subten Cav	047624313-4	GILMAR DE SOUZA	11º R C Mec
Subten Int	019252103-7	IRAM MACIEL PIRES	8º B Log
Subten MB	036957173-2	JAIR ROLIANO VIEIRA	8º D Sup
Subten MB	014829733-6	JORGE CORRÊA SOARES	1º D Sup
Subten Inf	025306193-1	MANOEL ALVARENGA MEDEIROS	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Subten Eng	025612113-8	NILTON RODRIGUES DE ALMEIDA	2º BEC
Subten Art	011197292-3	ROBSON DE OLIVEIRA AZEVEDO	AMAN
Subten MB	019426973-4	ROGÉRIO FERREIRA SALDANHA	DC Armt
Subten Com	052541353-0	VALDECIR FRANCISCO GIORDANI	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Subten Eng	036510683-0	VIRLEI DOS SANTOS PEREIRA	3º BE Cnst
1º Sgt Com	099985303-9	AGNELO APARECIDO MORANDE	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	085845643-7	AVELINO COELHO BARROS	17º B Fron
1º Sgt MB	030898294-1	CLAUDIO COLIN MINUZZI	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	052070314-1	DEVANIL ROBERTO DA FONSECA	1ª Cia Com Sl
1º Sgt Eng	085746773-2	FRANCINEUDO FURTADO DOS SANTOS	CECMA
1º Sgt Inf	101029564-8	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DE SALES	25º BC
1º Sgt Inf	047790553-3	GILSON JOSÉ VITORINO	55º BI
1º Sgt Int	076217113-0	IREMAR CAVALCANTI DE LIMA	9º B Sup
1º Sgt Eng	030743534-7	JORGE ALTAIR BELMONTE RAMOS	1º BE Cnst
1º Sgt Inf	085849773-8	JOSÉ RONALDO BATALHA PEREIRA	31º BI Mtz
1º Sgt Inf	101029474-0	JOSÉ VIEIRA LINS	14ª Cia PE
1º Sgt Inf	030895194-6	JÚLIO CESAR BECKENKAMP	7º BIB
1º Sgt Inf	049874283-2	LEOLENO DE MIRANDA SOUSA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	072462204-8	EDNALDO GOMES DOS SANTOS	7º GAC
3º Sgt QE	019313773-4	JOÃO LINHARES COELHO NETO	AMAN

PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Art	023241513-3	CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA	Cmdo 12ª RM
Cap Inf	031813954-0	CLEBER ROBERTO KLEIN	3º BPE
Cap Eng	085849153-3	DEALESSANDRO DAVID LIMA DE MELO	3º BE Cnst
1º Ten Med	010144305-9	KARINE DE OLIVEIRA DIAS	H Gu Florianópolis
1º Ten OCT	010092285-5	LEANDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS	Pq R Mnt/12
1º Ten ODT	110010195-3	LÚCIO FERNANDO DA SILVA PIN	22º BI
1º Ten OTT	120012515-9	MARIANO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Pq R Mnt/8
1º Ten OTT	120011925-1	RENÊ VALENÇA DA SILVA	Pq R Mnt/12
1º Ten OTT	120014505-8	RODRIGO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	Pq R Mnt/12
1º Ten QCO	062441204-5	SILVIO DANILO DE OLIVEIRA	5º CTA
1º Ten OCT	120011545-7	TONY FELIX TOMÉ	1º BIS
2º Ten QAO	108225202-2	FRANCISCO LUIS DE SOUSA	5ª Del SM/26ª CSM
2º Ten OCT	082847464-3	RAMON FERNANDES SILVA BEZERRA	50º BIS
Subten MB	115517252-9	FLAVIO TADEU PEREIRA BORGES	3º B Log
Subten Com	011591843-5	GILSON DA SILVA NASCIMENTO	Gab Cmt Ex
Subten Inf	126663652-9	SERGIO DE OLIVEIRA SANTANA	5º CTA
Subten Topo	019427123-5	THELDO NORÕES SILVA	CIGEx
1º Sgt Topo	019502953-3	AMAURI AUGUSTO DE LIMA JÚNIOR	5ª DL
1º Sgt Sau	018383773-1	CLAUDECI PAULINO VIEIRA	23º B Log Sl
1º Sgt Com	042018394-9	EVANDRO CARLOS SIMÃO REIS	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Mnt Com	019603593-5	JOSEMILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Pq R Mnt/9
1º Sgt Com	041961594-3	OZEIAS BONETTI RIOS	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt MB	031942194-7	ALESSANDRO CÔLVERO COSTA BEBER	29º GAC/Ap
2º Sgt Eng	030931714-7	GEOMAR DORNELES MONTEIRO	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Sau	019603433-4	JORGE LUIS DOS SANTOS PASSOS	IBEx
2º Sgt Inf	043477464-2	LUIS FRANCISCO SANTOS DE FRANÇA	2ª Cia Fron
2º Sgt MB	092580354-6	LUIZ ORTIZ RAMOS	Pq R Mnt/9
2º Sgt Inf	043463604-9	ROBINSON DE PAULA ALVARENGA	2º BPE
3º Sgt STT	113973394-1	ANDREZZA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
3º Sgt STT	120226295-0	ANTENOR GLEITON UMBELINO DOS SANTOS	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt Inf	043534714-1	ANTUÉPIO RIBEIRO JÚNIOR	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt MB	013195364-8	DIÊGO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	043543434-5	EMERSON RIBEIRO E SILVA	40º BI
3º Sgt Inf	040013265-0	FABIANO ANTÔNIO DE SOUZA	2º BIS
3º Sgt Mus	019214343-6	GESIEL RIBEIRO PEREIRA	12º BI
3º Sgt Inf	040013405-2	HUGO ALMEIDA DE MESCOUTO	2º BIS
3º Sgt Mus	031852134-1	JADERSON LEAL DOS SANTOS	15º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt SCT	120036535-9	JARLEY SEVALHO MILLER	12ª Cia Gd
3º Sgt Mnt Com	010069445-4	JULIANO DE CARVALHO BARBOSA	41º CT
3º Sgt SCT	120147695-7	LEANDRO MOTA REBELO JÚNIOR	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt STT	082846424-8	PATRICIA VIANA ELY	H Ge Belém
3º Sgt Inf	040026865-2	PAULO VINÍCIUS DE ALMEIDA E SILVA	44º BI Mtz
3º Sgt Eng	043539994-4	SAULO JOSÉ DIAS MATIAS	7º BEC
3º Sgt Inf	102894114-2	TIAGO BERTOLDO NASCIMENTO FERREIRA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt MB	010075585-9	VANCLE JHONATAS SILVA DOS SANTOS	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Inf	040027595-4	VICTOR HUGO SOARES ALVES	44º BI Mtz

**PORTARIA Nº 342-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Med	018668423-9	CID BERNARDES SGARBI	Cmdo 12ª RM
Ten Cel QMB	070340313-9	ROBSON JOSÉ SOARES DA ROCHA	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten OCT	073756364-3	FABIO LINO GOMES	6º BE Cnst
1º Ten OCT	073756404-7	GLEIDSON MACEDO DE MESQUITA	6º BE Cnst
1º Ten OCT	082838984-1	JARDIEL DA SILVA MOURA	52º BIS
1º Ten OCT	082839534-3	MARCEL PEREIRA MOTA	51º BIS
1º Ten ODT	124026214-5	MATEUS SILVA DE SOUZA	12º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	105193953-4	ANTONIO COELHO DE AQUINO NETO	CMCG
2º Sgt MB	011463114-6	CLEVERSON CRISTO ARAUJO	17º B Log
2º Sgt MB	013005124-6	DOMINGOS PAIVA CARVALHO DE JESUS	16º B Log
2º Sgt Cav	031759724-3	ERNANI ARI SCHUCK	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Mus	049710763-1	GETER RIBEIRO	15º BI Mtz
2º Sgt Sau	013070374-7	JOSIAS GONÇALVES PAVÃO FILHO	H Ge Manaus
2º Sgt Inf	043444374-3	LUCIANO DE JESUS FARIAS MENDES	2º BIS
2º Sgt MB	011204384-9	REGINALDO DE SOUSA SOARES	Pq R Mnt/8
3º Sgt SCT	120005035-7	ABDIEL LIMA ANSELMO	12º B Sup
3º Sgt SCT	120012555-5	ÁLVARO NERY SANTANA	12ª Cia Gd
3º Sgt STT	120008755-7	CARTNEY DE FREITAS SOUZA	4º CTA
3º Sgt Int	013194694-9	FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA	Cia Cmdo CMNE
3º Sgt QE	117949423-0	JESSÉ MOURA DA SILVA	22º BI
3º Sgt Int	010018345-8	JORGE VIEIRA DA GAMA JUNIOR	Pq R Mnt/6
3º Sgt STT	082840324-6	MARTA LILIAN DE SOUZA OLIVEIRA DE ALVERGA	H Ge Belém
3º Sgt STT	124033304-5	MARY ANNE DA SILVA MELO	12º B Sup
3º Sgt STT	093851064-1	MICHEL DA SILVA FERNANDES	9º BE Cnst
3º Sgt MB	013196994-1	OTÁVIO GIOVANI DE OLIVEIRA MOURA	22º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt SCT	082845254-0	RENATO LEAL DA SILVA	2º BIS
3º Sgt SCT	082840934-2	ROGÉRIO DA SILVA PEREIRA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
3º Sgt SCT	120083585-6	RONDINEY RODRIGUES DE ALBUQUEQUE	7º BE Cnst
3º Sgt SCT	120012425-1	VÍTOR NASCIMENTO PEREIRA	12ª Cia Gd
3º Sgt Com	043541814-0	WAGNER DAS CHAGAS LIMA	2º BIS

**PORTARIA Nº 343-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	085853303-7	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES GARCIA	2º BIS
Subten Inf	047621463-0	MARCOS ANTONIO MEDEIROS BAEZ	2º BIS
3º Sgt QE	085876823-7	AIRTON NEVES DE SOUZA	Pq R Mnt/8
3º Sgt QE	085721903-4	DEUSIMAR DIAS FERNANDES	H Gu Marabá
3º Sgt QE	085804723-6	HILDEMAR FERREIRA DOS SANTOS	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	127597303-8	ANTONIO JUBERVAL DE SOUZA MORAES	CECMA
Cb	085879763-2	IVANILDO MENDES DOS SANTOS	8º BE Cnst
Cb	127581533-8	JEFFERSON JUNIOR FERREIRA PINTO	1º BIS
Cb	072502674-4	JOSÉ EVERALDO GUIMARÃES	15º BI Mtz
Cb	072460034-1	KERGINALDO BERNARDINO DA SILVA	16º BI Mtz

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 106/2009**

**Em 22 de setembro de 2009**

**PROCESSO: PO nº 818220-08-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punições Disciplinares**

**2º SGT MB (019680873-7) LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS**

1. Processo originário do Ofício nº 1818-ARH 4, de 09 Dez 08, do então Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 11 Nov 08, em que o 2º Sgt MB (019680873-7) LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS, servindo na Escola de Material Bélico – EsMB (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de cinco punições disciplinares, sendo 03 (três) prisões e 02 (duas) detenções, que lhe foram aplicadas, em 04 Out 94 (prisão), 19 Jul 95 (detenção, agravada em 27 Jul 95), 01 Nov 95 (prisão), 19 Dez 95 (detenção) e 28 Dez 95 (prisão), pelo Comandante do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) – 57º BIMtz (Es) (Rio de Janeiro – RJ).

## 2. Considerações preliminares:

– no que concerne à punição aplicada em 04 Out 94, o requerente aduz que a conduta ter-lhe-ia sido imputada indevidamente, por considerar que a acusação seria inverídica e, ainda, que houve cerceamento de defesa e desatendimento ao princípio da oralidade no processo punitivo;

– quanto à sanção imposta em 19 Jul 95, agravada em 27 Jul 95, o interessado limita-se a fundamentar o pedido na alegação de que seria indevida a imputação que lhe foi feita de reincidência em falta de mesma natureza, bem como no argumento de que teria havido ilegalidade, injustiça e desatendimento às formalidades legais na aplicação da sanção disciplinar, pela inobservância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

– no tocante à punição sofrida em 01 Nov 95, o militar alega, em síntese, que não foi instaurada sindicância para apurar o acidente ocorrido em 27 Out 95 e, por conseguinte, teria havido prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, na medida em que não lhe teria sido facultada a oportunidade para prestar esclarecimento quanto ao desconhecimento das ordens referentes à execução do comboio;

– acerca da sanção aplicada em 19 Dez 95, o interessado nega ter faltado ao expediente do dia 11 Dez 95, mas admite ter chegado atrasado à Organização Militar, fato que, em seu entendimento, seria capaz de invalidar o ato punitivo em exame;

– a respeito da punição imposta em 28 Dez 95, o requerente argumenta que houve uma inadequada reflexão sobre o mérito da questão e, em decorrência, fora injustamente acusado de faltar à verdade, tendo sido, mais uma vez, sancionado sem o devido procedimento apuratório e sancionatório;

– por fim, o militar em apreço salienta que as diversas punições sofridas em curto lapso temporal seriam decorrentes do modo desigual como era visto pelo então Comandante do 57º BIMtz (Es) e pelos demais integrantes da OM, fato esse que teria ensejado seu licenciamento a bem da disciplina em 04 Jan 96, conforme publicado no BI nº 003, daquela Unidade;

– irrisignado com seu licenciamento, o requerente impetrou Mandado de Segurança (Processo nº 96.0006573-30) perante a 17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (17ª VF/RJ), tendo sido o pedido julgado procedente e concedida a segurança para, declarando nulo o ato, determinar sua reintegração às fileiras do Exército, com todos os consectários legais, até que fosse apurada em processo administrativo regular a necessidade de licenciamento; e

– para efeito de prova, o requerente anexou ao seu requerimento: certidões das punições; cópias de Folhas de Alterações; cópia de sentença prolatada pelo Juízo da 17ª VF/RJ; e cópias de diversos boletins do 57º BIMtz (Es) – BI nº 165, 01 Set 94; BI nº 185, 04 Out 94; BI nº 132, de 19 Jul 95; BI nº 138, de 27 Jul 95; BI nº 175, de 21 Set 95; BI nº 202, 01 Nov 95; BI nº 233, 19 Dez 95; BI nº 239, de 28 Dez 95; BI nº 003, de 04 Jan 96; e BI nº 086, de 12 Maio 98.

## 3. No mérito:

– no tocante às diversas sanções disciplinares em questão, verifica-se, à luz documentação acostada aos autos, que, de modo geral, os argumentos de inverdade, injustiça e desconhecimento de ordens, aos quais se apegou o requerente, **não se fazem acompanhar da indispensável comprovação**;

– convém esclarecer que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento das transgressões e a aplicação das sanções devidas;

– cumpre destacar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após as datas de aplicação das aludidas punições;

– sobre a alegada ofensa aos princípios constitucionais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, tem-se por atendidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório com o procedimento sumário em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

– da análise acurada do pleito, restou configurado, concretamente, que os atos punitivos atacados foram praticados por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e revestidos da forma apropriada, nos termos do RDE em vigor à época;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, nos casos em exame, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, o requerente não apresentou nenhum elemento de convicção que comprove ter havido irregularidade nos procedimentos punitivos ora analisados;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, os atos administrativos, até prova em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis e verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos contestados;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade das sanções questionadas**; neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito; e

– não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art.51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com as sanções questionadas, tão logo tomou conhecimento dos respectivos atos punitivos, e assim buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente às ocorrências dos fatos, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos das punições tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

– convém salientar também que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

#### 4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação das sanções disciplinares ora questionadas, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO**. O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento de Educação e Cultura do Exército e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 109/2009

Em 22 de setembro de 2009

**PROCESSO: PO nº 908630/09-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: recurso em processo administrativo**

**2º Sgt Rfm (019239143-1) RONALDO DO CARMO MARINHO**

1. Processo originário do Ofício nº 243 - Asse Jur - 09 (A1/SEF), de 09 Jul 09, da Secretaria de Economia e Finanças - SEF (Brasília - DF), encaminhando - em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 Jan 99 - requerimento, datado de 25 Jun 09, por meio do qual o 2º Sgt Rfm (019239143-1) RONALDO DO CARMO MARINHO solicita, mediante recurso administrativo, a reconsideração de ato administrativo que cancelou o pagamento de *complemento de soldo* a seu favor.

### 2. Considerações preliminares:

– em 22 Dez 08, após regular tramitação de Processo Administrativo e seguindo orientações da SEF, o Comandante do 62º Batalhão de Infantaria – 62º BI (Joinville – SC) determinou que fosse excluído dos proventos pagos ao recorrente o *complemento de soldo*, por haver concluído pela ilicitude desse pagamento;

– inconformado, o interessado recorreu da decisão ao Comandante da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército – 5ª RM/5ª DE que, depois de analisar as razões de recurso, manteve a referida exclusão;

– irresignado, o militar interpôs novo recurso, desta feita endereçado à SEF que, corroborando o entendimento expendido pelas instâncias anteriores, manteve a decisão do Cmt do 62º BI de exclusão do pagamento em questão;

– ainda inconformado, apresentou novas razões de recurso àquela Secretaria e solicitou, com base no § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 Jan 99, que, em caso de não reconsideração da decisão, fossem os autos remetidos a esta última instância administrativa para decisão final;

– aduz o recorrente que a Portaria nº 52-Sind, de 28 Abr 08, do Cmt do 62º BI, que deu início ao Processo Administrativo, não trouxe em seu bojo os fundamentos jurídicos da pretensão da Administração, o que, segundo afirma, teria criado óbices ao contraditório e à ampla defesa, com evidentes prejuízos ao interessado;

– afirma o militar que a decisão da Administração pela ilegalidade do pagamento do *complemento de soldo* implica a aplicação de nova interpretação a fatos jurídicos já consolidados, o que seria expressamente vedado pelo art. 2º, parágrafo único, inciso XIII, da Lei nº 9.784, de 1999; e

– por fim, alega que não pode ser penalizado com a exclusão de mais de 1/3 (um terço) dos seus proventos que, por mais de 3 (três) anos, recebeu de boa-fé, em razão da presunção de legitimidade ínsita a todo ato administrativo.

### 3. No mérito:

– preliminarmente, cumpre destacar que a Administração Pública detém o poder de autotutela, o qual lhe confere a prerrogativa de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, desde que tal anulação seja precedida do respectivo processo administrativo e sejam facultados ao interessado o contraditório e a ampla defesa;



– destaca-se, ainda, que o legislador ordinário, inspirado nos pilares da boa-fé e da estabilidade das relações jurídicas, à luz dos princípios que norteiam o Estado Democrático de Direito, criou comandos normativos limitando o exercício desse poder pela Administração, tendo em vista a proteção dos administrados, o que se refletiu na edição da Lei nº 9.784/99, da qual se destaca o art. 54, que impôs à Administração a observância de prazos de revisão para anulação de seus atos;

– no caso em apreço, trata-se de prestação continuada acrescida aos proventos do militar em questão, em julho de 2005, em decorrência de sua reforma, estando a anulação do ato, pela Administração Castrense, em conformidade com o prazo revisional estabelecido no art. 54 da Lei nº 9.784/99;

– a alegada falta de clareza dos fundamentos jurídicos da pretensão da Administração na Portaria que inaugurou o Processo Administrativo – que, no entendimento do recorrente, teria criado óbices ao contraditório e à ampla defesa – não merece prosperar; a esse respeito, compulsando os autos, constata-se que o militar compareceu ao processo e tomou conhecimento do seu objeto; manejou vários requerimentos solicitando documentos e informações de seu interesse; foi inquirido e teve amplo acesso à documentação necessária ao exercício do direito de defesa; e, ainda, interpôs, nas 3 (três) instâncias administrativas subordinadas, por onde tramitou o feito, todos os recursos administrativos possíveis;

– no tocante à questão da interpretação retroativa, vedada pelo art. 2º, parágrafo único, inciso XIII, da Lei nº 9.784, de 29 Jan 99, e apontada como impeditiva para o cancelamento do pagamento do *complemento de soldo*, equivoca-se novamente o recorrente; quanto a esse argumento, convém ressaltar que o objetivo da citada vedação de retroatividade de nova interpretação normativa é a preservação dos efeitos concretos do passado, decorrentes de interpretação equivocada de norma, o que não impede, evidentemente, que o ato nela fundado possa vir a ser anulado, uma vez constatada a sua desconformidade com o ordenamento jurídico, preservando, como já dito, os efeitos concretos produzidos pela interpretação anterior, tudo em homenagem ao princípio da boa-fé;

– salienta-se que, com base no princípio da indisponibilidade do interesse público, cabe ao administrador público decretar a nulidade do ato administrativo sempre que reconhecer nele a existência de vício insanável que macule sua legalidade; tal prerrogativa é irrenunciável, por não haver faculdade de atuação da Autoridade Militar, mas, sim, dever de atuação;

– por fim, da análise acurada da legislação pertinente ao assunto, conclui-se que o pagamento do complemento em questão não tem previsão na legislação em vigor, sendo, portanto, ilegal, e que o seu pagamento estava sendo realizado em decorrência de lapso administrativo, já devidamente reconhecido pela Administração Militar em pareceres emitidos por instâncias subordinadas, não havendo como sustentar a continuidade no seu pagamento em face da ausência de amparo legal;

– com efeito, nem mesmo o dispositivo legal presente no atual diploma remuneratório, acerca da possibilidade de pagamento de verbas complementares destinadas a compensar a eventual diminuição salarial causada pela edição sucessiva de normas dessa natureza, teria o condão de autorizar o pagamento do complemento de soldo, uma vez que, no caso em estudo, não houve nenhuma diminuição salarial que justificasse o pagamento do mencionado complemento.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, revela-se inviável o atendimento do pleito, porquanto o ato administrativo atacado foi processado em estrita observância da legislação pertinente aplicável à matéria, pelo que dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões apresentadas. Mantenho a decisão exarada pela SEF, em 09 Jun 09.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se à SEF e ao interessado, por meio do 62º BI, da presente decisão.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**  
Secretário-Geral do Exército